



Horta, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 1978

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

II Sessão Legislativa

Presidente – Deputado Alvaro Monjardino

Secretários – Deputado Dinarte Teixeira (*interino*)
Deputada Suzete Oliveira

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15 horas e 2 minutos.

No período de Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente e, ainda sobre assuntos de interesse para a Região, usou da palavra o Deputado Borges de Carvalho (*PSD*).

No período da Ordem do Dia, apreciaram-se duas Ante-Propostas de Lei providas do Governo Regional; uma sobre a entrada em vigor, nas Regiões Autónomas, dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania e a outra sobre a suspensão da aplicação, nas Regiões Autónomas, dos diplomas dos Órgãos de Soberania, impugnados perante o Conselho da Revolução pelas respectivas Assembleias. Ainda neste período, foram apreciados um Projecto e uma Proposta de Decreto-Regional sobre bonificações de juros.

No debate na Generalidade da primeira Ante-Proposta do Governo Regional, foi feita a sua apresentação através do Presidente do Governo Regional, seguindo-se um pedido de esclarecimento feito pelo Deputado Martins Goulart (*PS*). Ainda sobre esta Ante-Proposta e propriamente no debate, usaram da palavra os Deputados Conceição Bettencourt (*PS*) e Frederico Maciel (*PSD*), tendo sido a mesma aprovada por maioria parlamentar.

Na Especialidade, usaram da palavra os Deputados Frederico Maciel (*PSD*), Conceição Bettencourt (*PS*) e Borges de Carvalho (*PSD*).

A segunda Ante-Proposta foi igualmente apresentada pelo Presidente do Governo Regional tendo-se seguido diversos pedidos de esclarecimento feitos pelo Deputado Martins Goulart (*PS*).

No debate na Generalidade da segunda Ante-Proposta, usaram da palavra os Deputados José Manuel Bettencourt (*PS*), Fátima Oliveira (*PSD*), Conceição Bettencourt (*PS*) e Renato Moura (*PSD*), tendo sido esta Ante-Proposta aprovada por maioria parlamentar.

Na Especialidade, verificou-se somente a intervenção do Deputado Martins Goulart (*PS*).

Depois de uma interrupção de meia hora, do Plenário da Assembleia, deu-se início à última parte da Ordem do Dia com a apreciação dos dois diplomas sobre bonificações de juros.

Na Generalidade, usou da palavra o Deputado Roberto Amaral (*PS*), tendo sido interrompidos os trabalhos, em virtude de se ter chegado ao fim do tempo regimentalmente previsto para a Ordem do Dia.

Encerram-se os trabalhos às 20 horas e 5 minutos.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15 horas e 2 minutos).

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** – Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, Frederico Maciel, Carlos Bettencourt, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, João Manuel da Silva, António Medeiros Ferreira, Bor-

ges de Carvalho, Altino de Melo, Cristiano Gomes, Renato Moura, Fátima Oliveira, Pereira Furtado, Manuel Melo; **PS** – Angelino Páscoa, Leonildo Vargas, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, João Miranda, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira, Roberto Amaral, Francisco Macedo **CDS** – Rogério Contente).

Presidente: Estão presentes 31 Deputados. Pode entrar o público.



Declaro aberta a Sessão.

(Eram 15 horas e 15 minutos)

Período de Antes da Ordem do Dia

Correspondência. Procuraremos dar-lhe o necessário expediente com rapidez.

Uma comunicação do Sr. Secretário Regional da Administração Pública, relativamente à eventual participação de Deputados num seminário sobre «análise e mudança organizacional planeada» que teve início no passado mês de Janeiro em Ponta Delgada.

Uma exposição — surpreendentemente datada de 11 de Dezembro, mas que chegou aqui a 16 do mês passado — da firma Eduardo Rosa Jr., transcrevendo uma carta onde se levantam problemas relacionados com a falta de transportes.

A Associação Portuguesa de Contabilistas remete, para conhecimento, fotocópias de telegramas enviados à Assembleia da República, repudiando o Decreto-Lei no. 427/B/77 e exigindo o cumprimento do Decreto-Lei no. 327/76.

Do Governo Regional, uma fotocópia com a declaração de que o Sr. Eng. Correia da Cunha aceita a eventual designação pela Assembleia Regional para representar, no Conselho Nacional do Plano, a Região Autónoma dos Açores.

O Sr. Deputado José Renato Medina Moura, põe à consideração da Assembleia Regional o seguinte:

«Para conhecimento de V. Exa. e efeitos julgados convenientes transcrevo o teor duma carta que dirigi ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16/12/77, bem como o teor do ofício daquela Autarquia no. 2 (L. K.), de hoje.

Na sessão plenária da Assembleia Regional dos Açores de 15 do corrente, fui afectado às Comissões Permanentes dos «Assuntos Políticos e Administrativos», da qual fui eleito relator.

Para execução dos trabalhos, necessitarei de estabelecer conversações telefónicas para obtenção de elementos e para contacto com os restantes elementos das Comissões.

Tendo em atenção esse facto, solicito a colaboração dessa Câmara Municipal, no sentido de me ser autorizada a utilização do telefone da Câmara Municipal, para consecução destes objectivos de carácter oficial.

Fico pois aguardando comunicação de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos.

Ass. José Renato Medina Moura.

«Levo ao conhecimento de V. Exa. que o assunto versado na sua carta de 16 de Dezembro último foi discutido na reunião pública desta Câmara, realizada no passado dia 2.

Foi deliberado, por maioria, com voto contra do PSD, que a Câmara Municipal não o autorizasse a utilizar o telefone em serviço das Comissões da Assembleia Regional a que pertence.

Mais se informa que esta Câmara concordaria com o seu uso, se a lei referisse que o mesmo teria direito a utilizar o serviço telefónico desta Autarquia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara, Manuel Serpa»

«Esclareço que a deliberação foi tomada por maioria, com votos favoráveis dos três elementos do CDS e votos contra dos dois elementos do PSD.

Informo também que, como estava presente à reunião,

me foram solicitados esclarecimentos, que tive oportunidade de dar, nomeadamente quanto ao direito de utilização dos serviços telefónicos da Assembleia, quanto à necessidade de cooperação entre os diversos órgãos regionais, quanto às receitas da Câmara, na sua maioria provenientes de dotações do Governo Regional, quanto ao entendimento de cooperação que vem tendo o Governo Regional e outras Câmaras da Região, etc.. Foi, numa palavra, perguntado se a Câmara estava ou não há disposição de dar a simples colaboração de que se tratava.

Mais grave do que isso se me afigura a Câmara entender, como se infere da parte final do seu ofício, que mesmo perante um preceito legal, tem possibilidade de concordar ou discordar. Mau sintoma me parece a pouca importância dada aos trabalhos da Assembleia nas suas Comissões.

Se alguma posição vier a ser assumida por V. Exa., agradeceria que o seu teor me fosse comunicado.

Com os melhores cumprimentos.

Ass. José Renato Medina Moura.

Eu trago esta carta ao conhecimento da Assembleia Regional. Na medida em que se possa interpretar a Constituição e o Estatuto, como o Governo Regional tem a superintendência sobre as Autarquias Locais e exerce tutela sobre essas mesmas Autarquias, aproveitando estarem presentes membros do Governo Regional, levo ao seu conhecimento, também este facto.

A Presidência desta Assembleia não está só por si, em condições de tomar qualquer decisão sobre este assunto, mas apresenta a carta para consideração da Assembleia e apresenta-a também ao Governo Regional — neste momento com a presença de três dos seus membros, incluindo o seu Presidente — para a hipótese de ser considerada qualquer acção junto da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Desde já esta Mesa agradece que seja mantida ao corrente, quanto aos resultados desta comunicação, para que depois, e em conformidade, se possa tomar a acção que as circunstâncias mostrem ser mais adequadas e mais convenientes.

Da Comissão Nacional do Ambiente, um ofício dirigido ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores e demonstrativo — salvo o muito respeito que às pessoas se deve — das espantosas confusões que ainda hoje se fazem a nível regional e central sobre as nossas instituições regionais.

Eu escreverei ao Presidente da Comissão Nacional do Ambiente explicando que não há actas, o que há é um Diário da Assembleia Regional. Eu suponho que há actas nos Plenários do Governo Regional, mas não creio que elas sejam públicas. Procurarei, portanto, exercer a necessária pedagogia que as circunstâncias parecem impor.

E agora, sobre pedagogia, temos também aqui duas situações verdadeiramente monumentais. Enfim, são factos...

Do Gabinete do Sr. Ministro da República e dirigido à Secretaria desta Assembleia, temos dois ofícios com os números 142 e 143, que passo a ler:

1 — Rectificação do Decreto-Regional no. 13/77/A

Sobre o assunto em epígrafe a que se refere o ofício no. 100603, de 13 de Dezembro último, venho informar

V.Exa. de que, segundo comunicação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, não pode ser feita a rectificação realizada, em virtude de já ter passado o prazo de 90 dias a que se refere o no. 2 do art. 5 da Lei no. 3/76, de 10 de Setembro.

2 — *Rectificação do Decreto-Regional no. 14/77/A*
Este ofício é igual ao primeiro.

Eu devo aos Srs. Deputados uma explicação sumária sobre este assunto.

Efectivamente, a Lei 3/76 veio substituir o velhíssimo Decreto-Lei 22 470, que era o chamado Decreto-Lei formulário, assim como esta Lei 3/76 veio também regulamentar as formalidades a que devem obedecer os diplomas legais normativos, bem como a sua publicidade.

Ficamos a saber que a interpretação dada a uma disposição que, efectivamente existe nessa Lei 3/76, é de que, quando se descobrir tardiamente que determinado diploma foi mandado publicar com gralhas, parece que o assunto não tem solução.

Quando eu falei em pedagogia, tinha a minha razão. Isto é de tal maneira absurdo e monumental — como já disse — que tem que ter qualquer saída.

Tenciono pôr-me em contacto, através do Sr. Ministro da República, com esta entidade, para perguntar então como é que eles entendem que um erro descoberto tardiamente, eventualmente até por culpa de quem o descobriu, passa a ser institucionalizado como norma jurídica. Parece que é o que resulta dos termos em que nos é comunicado, e dos termos em que eu sei que foi comunicado ao Sr. Ministro da República.

Estamos perante um caso de clara rigidez. É possível que o problema se resolva com uma nova publicação de todo o diploma, mas a verdade é que não é isto que resulta claramente da comunicação que nos é feita.

De passagem, punha à consideração de nós todos o que acontece quando certas leis são feitas sem se tomarem todas as precauções necessárias quanto à sua elaboração.

Com data de 16/1/78 recebi o segundo ofício do Sr. Comandante do Comando Aéreo dos Açores.

(Foi lido)

Este ofício é posto à consideração de toda esta Assembleia, e é provável que amanhã apareça aqui uma proposta que possa permitir um aprofundamento das situações, que aqui se diz não terem sido suficientemente esclarecidas.

Desde já comunico à Assembleia, ter respondido ao Sr. Comandante nos termos que passo a referir.

(Foi lido o ofício-resposta).

Do Sr. Presidente do Governo Regional e com data de 18 de Janeiro de 1978, um ofício que diz o seguinte:

(Foi lido)

Este ofício é assinado pelo Sr. Presidente do Governo Regional, e fica aqui para a consideração dos Srs. Deputados, visto que, regimentalmente, só a eles é que cabe a competência para levantar, perante esta Assembleia, o problema de impugnação, por inconstitucionalidade, de diplomas emanados dos Órgãos de Soberania.

Do Instituto Nacional de Estatística — Delegação de Angra do Heroísmo — recebemos o seguinte ofício:

(Foi lido)

O ofício será respondido dizendo que não há realmente

organismos dependentes desta Assembleia, em parte nenhuma, designadamente nas ilhas em questão.

Do Gabinete do Sr. Ministro da República, temos um outro problema, também relacionado com a Lei 3/76.

Nós costumamos mandar todas as Resoluções, que não sejam de âmbito exclusivamente interno, para publicação no Diário da República, conforme vem expresso no art. 23 no. 4 do Estatuto, que diz o seguinte:

Os Decretos-Regionais, as Moções e Resoluções da Assembleia Regional, serão publicadas no Diário da República.

Nós temos interpretado este preceito — repito — como sendo as Resoluções que tenham qualquer projecção fora desta Assembleia, uma vez que tomamos aqui muitas resoluções de âmbito puramente interno.

Efectivamente, segundo o teor do ofício, nos termos da alínea d) do no. 3 da Lei 3/76, na redacção que lhe foi dada pelo artigo único da Lei no. 8/77, de 1 de Fevereiro, apenas podem ser publicadas no Diário da República as resoluções da Assembleia da República, do Conselho da Revolução e do Conselho de Ministros, pelo que a Resolução da Assembleia Regional dos Açores no. 13/77 não poderá ser publicada.

Este ofício fica aqui à consideração dos Srs. Deputados. Mais uma vez nos vemos confrontados com uma situação resultante de uma Lei com implicações regionais, ter sido votada na Assembleia da República sem a Região ter sido ouvida.

Esta Lei 3/77 é a Lei formulária, que não só ignorou, ou então pretendeu mesmo revogar tacitamente o estabelecido no Estatuto Provisório, conforme vimos há pouco numa outra correspondência. Tem regras, talvez menos claras, quanto à rectificação de erros materiais de diplomas que não seja pedida dentro de certos prazos.

Passamos, depois da parte estritamente de correspondência, ao que diz respeito a representações.

Temos aqui um memorando sobre os trabalhadores das infraestruturas da B.A. 4, que é uma circular remetida também à Presidência desta Assembleia e assinada pelos delegados sindicais das «Infras».

Também temos aqui, para conhecimento do Presidente da Assembleia Regional um longo abaixo assinado, de residentes na Freguesia da Feteira, Concelho da Horta.

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma lista de rectificações aos Diários 32 e 33. Uma vez que o prazo para aprovação termina hoje, se não houver mais rectificações, teremos que considerá-los aprovados com estas mesmas rectificações.

(Pausa)

Tenho aqui dois requerimentos do Sr. Deputado Manuel da Costa Melo, sendo um dirigido como pedido de informação ao Governo Regional, e o outro ao Governo da República, obviamente através do Sr. Ministro da República.

(Foram lidos)

Será dado o devido expediente a estes dois requerimentos.

Temos agora uma longa série de respostas providas do Governo Regional, a requerimentos pedindo informações, e que haviam sido apresentados nesta Assembleia pelos Srs.

Deputados.

Tenho aqui fotocópias de todas as respostas aos requerimentos aqui apresentados, que serão entregues aos Grupos Parlamentares respectivos, para conhecimento.

Quanto a respostas a perguntas dirigidas ao Governo Regional, terminámos.

Projectos e Propostas.

Sobre isto, temos também uma longa matéria, que tem que ser mencionada.

Cronologicamente, o Grupo Parlamentar do PS requereu o processo de urgência, no dia 17 de Dezembro, para um Projecto de Resolução que visava uma reapreciação por esta Assembleia da inelegibilidade do representante, aqui eleito, da mesma Assembleia, junto da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas.

O projecto já foi despachado e mandado policopiar, e até já foi mandado relatar. Simplesmente o processo de urgência só pode ser declarado pela Assembleia, a qual não se encontrava em sessão no dia 17 de Dezembro. Para ser convocada extraordinariamente haveria que observar o disposto no art. 25 no. 2 do Estatuto.

Assim, esta matéria seria apresentada apenas no período legislativo de Março. Acontece, todavia, que a Assembleia reuniu antes disso, sob convocação extraordinária, e o pedido de observância do processo de urgência terá que ser — na interpretação da Mesa — apreciado durante este período. Trata-se, portanto, de fazer incidir — não Antes da Ordem do Dia, mas sim na Ordem do Dia — uma deliberação sobre o pedido de ser observado o processo de urgência quando, na altura própria, este Projecto de Resolução vier a ser apreciado por esta Assembleia.

O facto de o Projecto já estar relatado, desde logo prejudica parte das consequências de ser declarado o processo de urgência. Todavia nem por isso deixa de continuar a haver interesse na adopção eventual do processo de urgência, dado que o mesmo processo também disciplina a maneira como a matéria deverá ser apreciada no plenário da Assembleia, durante os seus debates e na sua votação.

É uma matéria que, conseqüentemente, vai ficar para ponderação desta Assembleia em período da ordem do dia.

Comunica-se à Assembleia que fora já há bastante tempo admitida liminarmente, e até já está inscrito na Ordem do Dia para hoje a Proposta de Decreto-Regional sobre Bonificações de Juros — já relatada.

Há uma Proposta de Decreto-Regional sobre Regime de Investimentos Estrangeiros na Região, que foi admitida e mandada relatar até 31 do corrente mês.

Há uma Proposta de Decreto-Regional sobre a Orgânica do Planeamento, que também foi admitida liminarmente e que neste momento também já está relatada.

Há um Projecto de Decreto-Regional emanado do Grupo Parlamentar do PSD, visando declarar aplicável aos contratos de arrendamento rural celebrados ao abrigo do Decreto-Regional 11/77/A de 20 de Maio e do disposto no no. 5 do art. 3 da Lei 76/77 de 29 de Setembro. Salvo lapso de memória, é uma disposição de carácter fiscal e conviria ser ressalvada na medida em que isenta os contratos de imposto de selo.

Uma Proposta de Decreto-Regional sobre a criação de um fundo regional de abastecimento, também provindo do

Governo Regional, foi admitida liminarmente e está também para ser apreciada neste período extraordinário.

Uma Proposta de Decreto-Regional, com data de 24 de Janeiro, sobre concessão de avales na Região Autónoma dos Açores. Foi admitida e está cometida, para parecer, à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, até ao fim de Março do corrente ano.

Uma proposta de Decreto-Regional sobre a criação de um Instituto de apoio à Agricultura, Pecuária e Silvicultura, também foi admitida liminarmente e mandada, para relatar, à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, que dará o seu parecer até 30 de Abril de 1978.

Uma Proposta de Decreto-Regional sobre a criação de um Instituto Regional de apoio ao sector cooperativo. Esta Proposta de Decreto-Regional foi admitida liminarmente e foi cometida à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, para dar parecer conjuntamente com o Projecto análogo do PS. Fixo aqui um novo prazo comum para os dois, que terminará a 28 do corrente mês de Fevereiro.

Com data de 21 de Dezembro de 1977, o Sr. Presidente do Governo Regional solicita que a apreciação das Antepropostas de Lei, que fazem parte da nossa Ordem do Dia, seja feita na altura devida segundo o processo de urgência, o que significa que nós aqui na Assembleia teremos que nos debruçar também sobre esta matéria, à semelhança do que iremos fazer quanto àquele projecto do Grupo Parlamentar do PS.

Finalmente, ainda dentro do período de Antes da Ordem do Dia, eu tinha a comunicar à Assembleia que, por iniciativa minha, tive um encontro com o Sr. Presidente da República há poucos dias, conforme foi oportunamente anunciado. Esse encontro correu de uma forma extremamente interessante e extremamente positiva para o futuro das nossas instituições, na medida em que encontrei — como aliás sempre, por parte do Sr. Presidente da República — a melhor compreensão e o maior interesse quanto ao funcionamento das instituições autonómicas da Região. O Sr. Presidente foi posto ao corrente das alterações do nosso regime e do trabalho que vamos — ainda que de uma forma bastante pioneira — procurando realizar, na consolidação dos Órgãos de Governo Regional.

Julgo que os contactos que vinham existindo, sobretudo até à última crise governamental que houve no nosso País, serão reatados e intensificados no próximo futuro, com vista a uma mais íntima cooperação, ao nível da Presidência da República, entre os Órgãos de Governo da Região e os Órgãos da Soberania.

Srs. Deputados: só agora é que consigo pôr termo à matéria de expediente. Temos ainda um quarto de hora que é destinado ao tratamento de assuntos de interesse para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Secretários Regionais, Srs. Deputados:

Quando usei da palavra pela primeira vez nesta Assembleia terminei a minha intervenção afirmando o seguinte: vamos partir para uma venturosa viagem em busca de um melhor futuro para nós e para os nossos filhos. Munidos de faculdades constitucionais de governo próprio, vamos partir

à descoberta dos Açores, das suas potencialidades e da riqueza interior do seu Povo. Arrojemos para longe quaisquer vestígios de pessimismo e caminhemos com a esperança e coragem peculiares do Povo açoriano.

Passado um ano e meio sobre esta data, afirmei sobre o acordo PS/CDS e consequente formação do segundo Governo Constitucional que, no espírito do Povo açoriano — nomeadamente daqueles que perfílham a Social-Democracia — pairam algumas apreensões e algumas esperanças.

A razão de ser desta minha afirmação foi devidamente fundamentada quando a fiz, desnecessário sendo neste momento repeti-la, pois quer a afirmação, quer a fundamentação, foram transmitidas ao público em devido tempo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Hoje, aqui e agora, penso dever afirmar que, na mente de uma boa parcela do Povo desta Região perante a nova realidade política do nosso País — designadamente um novo Governo com um novo programa — surge o seguinte desabafo: apesar de tudo, há que ter esperança.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, onde residirá esse momento de esperança?

Estará no segundo Governo Constitucional formado pela coligação PS/CDS?

Estará na determinação do Sr. Presidente da República em pôr termo ao atado espírito centralizador verificado durante a vigência do primeiro Governo Constitucional?

Estará na convicção de que os obreiros da Social-Democracia neste País, apesar de na oposição, inspiram confiança aos que ainda acreditam na viabilidade da Democracia?

Estará, por último, na confiança dos órgãos próprios desta Região que, dentro de um quadro constitucional, darão conteúdo a um processo de desenvolvimento peculiar deste povo?

São interrogações complexas sobre as quais procurarei, ainda que sucintamente, dizer o que penso.

Assim, ao afirmar-se que apesar de tudo há que ter esperança, este «apesar de tudo» que consubstancia a sombra da nossa esperança, reside no segundo Governo Constitucional. E isto porque, se a nível Continente este Governo alterou o quadro social de apoio em relação ao primeiro Governo, no que respeita aos Açores pouco ou nada se alterou.

Na verdade, se a força política que formava o primeiro Governo era minoritário nos Açores, as que formam o segundo assim o continuam. Acresce que, sendo um Governo maioritário formalmente, não é ainda um Governo adequado às condições do País. Trata-se de uma forma de Governo que não se pode considerar sólida e viável, e isto pela simples razão de ser incoerente.

E se essa incoerência resulta, quer dos programas, quer da actuação prática dos partidos, dificilmente esta incoerência redundará numa actuação descomprometida e eficaz.

Esta incoerência ainda se verifica em relação à actuação dos partidos no que respeita à Autonomia. Se olharmos para trás, as posições, quer de um partido quer de outro, sobre a Autonomia desta Região, foram totalmente opostas. No entanto, como foi claramente afirmado por um dos dirigentes de um desses partidos — que o passado não conta mas sim o presente e o futuro — receamos que, de facto, em relação à Autonomia Regional, haja um entendimento fácil

para que seja continuada a actuação do primeiro Governo Constitucional.

Estranhamos muito que se tente esquecer o passado, porquanto não se constroi o futuro sem ter em conta o que está para trás. Estranha-se ainda esta atitude, quando se vê que este esquecimento recai sobre o passado recente.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há que ter esperança pois o Sr. Presidente da República parece estar disposto a que os Órgãos de Governo próprio da Região tenham meios para, na realidade, solucionarem os problemas com que o Povo desta Região se depara.

Assim, continuamos convictos de que o Sr. Presidente da República dará cabal cumprimento ao mandato que recebeu do Povo, e dará um passo decisivo para que, de facto, se possa afirmar que neste País há democracia, que neste País há quem compreenda que a unidade se constroi na arrojada descentralização e na confiança de que o Povo é adulto e capaz de cuidar do seu destino, contribuindo para que o País ocupe o lugar que lhe está reservado no mundo europeu.

Encontramos ainda as razões de esperança no Partido Social-Democrata que, a nível Continente, luta de maneira firme e respeitadora para que neste País se instaure uma verdadeira democracia. De maneira firme porque se tem batido pela efectivação da Autonomia Constitucional da nossa Região, e de maneira respeitadora porque tem aceite as características próprias de um Povo que quer ser Português tal qual é, e não como alguns conhecedores da sua realidade lhe querem impor. Partido que manteve sempre a mesma posição em relação ao Povo desta Região, e não como outros que num dado momento o apelidam de reaccionário, para noutros considerarem dos melhores Portugueses.

Aqui, novamente, encontramos mais um argumento para que o passado, não muito longe, não seja invocado.

Um partido que compreenda que o processo autonómico é um processo construtivo e não um processo de oposição, pelo que a sua oposição ao Governo será firme, mas selectiva. Oposição que será sempre orientada pela necessidade de salvaguardar o sistema democrático e o bem estar do Povo.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há muita esperança no seio do Povo açoriano, porque ele sabe que, fundamentalmente, a autonomia é algo que será fruto do nosso trabalho. E agora, mais do que nunca, caber-nos-á ter a firmeza, a coragem e a ponderação para exigirmos ao Governo aquilo que se torna indispensável para a normal evolução da Autonomia, e para a necessária solução dos problemas que se nos deparam. Mas caber-nos-á ainda, contribuir para uma certa evolução por parte dos governantes centrais, e manter sempre a melhor disposição para o diálogo, aceitando assim a aptidão do homem para a convivência democrática.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Partindo com este espírito, com o apoio do Sr. Presidente da República e com as nossas próprias forças, seremos capazes de construir o dia de amanhã, melhor do que o de hoje.

Presidente: Tem a palavra para um pedido de esclarecimento o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Das palavras do Sr. Deputado Borges de Carvalho que

me apraz registar, daquilo que de muito positivo demonstram, não deixo, no entanto, de ficar um pouco perplexo, por tentar demonstrar perfeita coerência na actuação do seu partido, quando todos os outros parecem ser incoerentes.

Um só aspecto gostaria de lhe perguntar: se muito recentemente o ex-presidente do Partido Social Democrata verberou os maiores ataques contra o Órgão de Soberania chamado Presidente da República, eu pergunto se houve uma alteração de 180 graus na política do seu partido, para que agora aqui possa fundamentar a esperança da Autonomia quase que exclusivamente na figura do Sr. Presidente da República.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra para responder ao pedido de esclarecimento.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar o esclarecimento que tenho a dar é de que das minhas premissas não tiro a conclusão que o Sr. Deputado tira, mas evidentemente que se ele tira, terá que ser ele a rever a sua posição. Da coerência de um partido eu não tiro a conclusão dos outros serem incoerentes; afirmei, sim, que o meu era coerente. E afirmei certa incoerência quanto a factos concretos e a actuações muito concretas.

Em relação à actuação do meu partido foi, nomeadamente, evocada a actuação do ex-presidente do partido. Num congresso do meu partido decidiu-se que a actuação política neste momento era esta, e esta actuação política foi aceite por toda a gente, incluindo o ex-presidente do partido.

Presidente: Estamos chegados ao termo do período regimental, pelo que os outros Srs. Deputados inscritos irão ficar com a sua palavra reservada para amanhã, em que terão oportunidade de usar dela no período de Antes da Ordem do Dia.

Período da Ordem do Dia.

Conforme ficou ontem determinado no fim da sessão, a nossa Ordem do Dia para hoje deverá fazer incidir as atenções desta Assembleia sobre as duas Ante-Propostas de Lei providas do Governo Regional. Uma proposta é sobre a entrada em vigor, nas Regiões Autónomas, dos diplomas emarcados dos Órgãos de Soberania, e a outra sobre a suspensão da aplicação, nas Regiões Autónomas, dos diplomas dos Órgãos de Soberania, impugnados perante o Conselho da Revolução pelas respectivas Assembleias.

Serão ainda apreciados hoje em matéria da Ordem do Dia um projecto e uma proposta de Decreto-Regional sobre bonificações de juros.

Por se tratar de matéria já exposta a esta Assembleia e por não ter cabimento antes da Ordem do Dia, parece-me que deverá ter lugar — pelo menos uma delas como questão prévia, e a outra apenas por uma questão de precedência cronológica e por ser a primeira vez que a oportunidade existe relativamente à Assembleia de o apreciar — a deliberação sobre os dois pedidos de urgência que ficaram referidos aquando do expediente.

Nos termos do art. no. 135 e seguintes, a adopção do processo de urgência é matéria que deverá ser deliberada pela Assembleia, atendendo-se apenas ao aspecto estritamente processual. A requerimento de qualquer Deputado ou a solicitação do Governo Regional, pode a Assembleia declarar

a urgência de qualquer projecto ou proposta de Decreto-Regional. A Mesa não tem dificuldade nenhuma em entender isto como sendo aplicável aos projectos de Resolução, os quais são apreciados segundo as regras do processo legislativo comum.

O art. 136 estabelece um processo especialíssimo de urgência, e o 137 estabelece supletivamente o que é que se entende por processo de urgência. O pedido de urgência, entendido nos seus termos genéricos ou supletivos, tem que ver com o prazo para exame em comissões e tem que ver com uma redução nos debates; implica uma disciplina quanto à apreciação na Especialidade e ainda um período pequeno para a redacção final.

Desta maneira a Assembleia terá que se pronunciar sobre sim ou não, o uso do processo de urgência relativamente à proposta de resolução do PS e às Ante-Propostas providas do Governo Regional.

Assim, e nos termos do art. 135 no.2 do regimento actualizado, vamos apreciar o pedido do Grupo Parlamentar do PS de este seu projecto de resolução ser objecto de um processo de urgência, na altura em que for sujeito à apreciação desta Assembleia.

Desta forma, há a possibilidade de um breve debate em que intervirá o requerente e um representante de cada partido por período não superior a 15 minutos cada um, posto que, poremos à votação se sim ou não deve seguir-se o processo de urgência para a ulterior tramitação relativa a este projecto do PS.

Se alguns dos Srs. Deputados deseja participar nos debates fará o favor de se manifestar.

(Pausa)

Entendo que ninguém pretende usar da palavra, pelo que ponho à votação o pedido do Grupo Parlamentar do PS de, na pareciação do seu projecto sobre a matéria que ficou indicada, serem seguidas as regras do processo de urgência.

Os Srs. Deputados que concordam com este pedido farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Na mesma ordem de ideias temos um pedido análogo do Sr. Presidente do Governo Regional, no sentido de ser feita a apreciação, segundo o processo de urgência, das duas Ante-Propostas de Lei que constituem matéria da Ordem do Dia de hoje.

Não vejo que ninguém pretenda usar da palavra, pelo que ponho o pedido à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a observância do processo de urgência relativamente à apreciação destas Ante-Propostas de Lei, farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, farão o favor de se sentar.

Secretário: O pedido de urgência foi aprovado por maioria, com 20 votos a favor do PSD, 7 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para uma declaração de voto.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou con-

tra o pedido de urgência incidente sobre as duas Ante-Propostas de Lei que constam da ordem de trabalhos para hoje por considerar que a matéria que elas consubstanciam se reveste de extraordinária importância, e as restrições regimentais impostas pelo processo de urgência poderão eventualmente impedir o seu completo tratamento.

Presidente: Em face do que acabou de ser decidido, vamos passar a apreciar a primeira das Ante-Propostas do Governo Regional sobre, a entrada em vigor, nas Regiões Autónomas, dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania.

Na discussão na Generalidade, os representantes de cada Grupo Parlamentar e do Governo Regional poderão usar da palavra por um período não superior a uma hora cada um, e os representantes de cada partido não constituído em Grupo, por um período não superior a 30 minutos.

O Sr. Presidente da Comissão de Organização e Legislação tem a palavra para uma nova apresentação do parecer sobre esta matéria, perante esta Assembleia.

(Foi lido o parecer).

Presidente: O Governo Regional, designadamente na pessoa do seu Presidente, tem direito a usar da palavra para a apresentação da Ante-Proposta de Lei.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Entendeu o Governo Regional submeter à apreciação desta Assembleia, documentos destinados a, por sua vez, serem submetidos à apreciação da Assembleia da República, sobre a situação de determinados diplomas oriundos dos Órgãos de Soberania e aplicáveis nas Regiões Autónomas.

A Constituição estabelece determinadas garantias, que permitem aos Órgãos de Governo próprio das Regiões defender os interesses que lhes estão cometidos, designadamente mediante o recurso dos diplomas inconstitucionais perante o Conselho da Revolução.

Mas, o certo é que os diplomas impugnados mantem a sua vigência — a não ser quando suspensos — e torna-se importante que haja um prazo suficiente para que os Órgãos do Governo próprio do Arquipélago tenham a possibilidade de se pronunciar acerca desses diplomas e eventualmente deles recorrer perante o Conselho da Revolução, ou perante o tribunal competente se se tratar apenas de violação dos direitos conferidos pelo Estatuto, às Regiões.

Por isso a presente Ante-Proposta de Lei contém uma ampliação do prazo fixado legalmente para a entrada em vigor dos normativos jurídicos. Propõe-se a ampliação destes prazos, no que toca à entrada em vigor nas Regiões Autónomas, para um período de 15 dias e, com este período, parece ser possível, em caso de necessidade, recorrer às instâncias competentes para que eventualmente algum diploma, que afecte os interesses regionais, possa ser levado à consideração dos órgãos encarregados de se pronunciarem sobre a sua constitucionalidade, ou até mesmo sobre a sua correspondência com os direitos das Regiões.

Daí o conteúdo da presente Ante-Proposta de Lei. Ela altera a legislação presentemente em vigor aprovada pela Assembleia da República logo nas suas primeiras sessões, como um acto preliminar de organização das novas instituições e de regulamentação — digamos assim — da Constituição.

Simplemente é certo, e conhecido de todos, que determinadas circunstâncias de interesse público podem impor-se — e na prática assim se verifica muitas vezes — a redução dos períodos normais de «vacatio legis». Há, na realidade, muitos diplomas que determinam a sua própria entrada em vigor, imediata ou num período de tempo mais reduzido. E, perante o facto de haver diplomas que imediatamente se aplicam, pode a Região vir a ser afectada em interesses fundamentais — aliás tutelados pela Constituição — sem possibilidade de um recurso imediato e, portanto, com parte dos inconvenientes da aplicação dessas disposições — insisto, disposições eventualmente arguíveis de inconstitucionalidade — com prejuízos já efectivamente sentidos na situação económica e social da Região.

Por isso, propõe o Governo Regional que, através dos mecanismos adequados, se legisle no sentido de que quando, ao abrigo da Constituição, as Regiões devam participar na elaboração das normas jurídicas de carácter nacional, deva fazer-se menção expressa deste facto nos diplomas, sob pena de eles não se poderem aplicar nas Regiões Autónomas.

Desta forma ficamos com uma garantia adicional para a efectiva participação das Regiões Autónomas, em matérias tão decisivas como as que dizem respeito à definição da política fiscal, monetária, financeira e cambial, relativamente às quais a própria Constituição atribui um direito de participação tendo em vista o controlo regional dos meios de pagamento em circulação e o financiamento dos investimentos necessários ao desenvolvimento económico regional.

A iniciativa agora presente à consideração da Assembleia Regional visa desenvolver princípios que se contêm na Constituição salvaguardando os direitos que à Região — por esse mesmo diploma fundamental — são reconhecidos.

A Comissão encarregada do estudo desta Ante-Proposta sugere redacção diferente para um dos diplomas. Em meu entender, esta nova redacção salvaguarda os objectivos fundamentais da proposta do diploma, e configura-se em termos que, do ponto de vista jurídico, não serão passíveis da dúvida que eventualmente se poderia suscitar acerca da determinação de uma pena de nulidade para os diplomas que não contivessem menção da participação dos Órgãos Regionais na sua elaboração.

Estabelece-se agora que, no caso de não se fazer menção desta participação (que pode ser uma participação relativamente à qual as sugestões nem sequer sejam aceites, mas o que é importante é assegurar essa participação e em abstracto qualquer dessas duas hipóteses é possível de se verificar) então os diplomas não podem aplicar-se imediatamente. Portanto quando se tratar de diplomas relativamente aos quais altos interesses exijam a sua imediata aplicação, temos aqui um normativo genérico a reforçar a exigência constitucional da participação das Regiões.

Dentro desta medida, parece-me que a sugestão apresentada pela Comissão é louvável e contribui de forma muito positiva para a proposta de diploma que o Governo apresentou à Assembleia Regional.

Ficam assim esclarecidas as intenções do Governo Regional ao apresentar um diploma desta natureza, intenções essas que se cifram — como não podia deixar de ser — num completamento dos mecanismos que a Constituição criou

para a defesa da autonomia reconhecida às Regiões insulares, e também se apontaram as fórmulas adoptadas para salvaguarda desses interesses.

É muito provável que o debate, que decorre agora na Assembleia, permita ir ainda mais ao fundo no esclarecimento dos problemas aqui pendentes, de forma que se possa sobre eles tomar uma decisão consciente, na certeza de que, ao deliberar esta matéria, a Assembleia Regional estará a dar um passo efectivo e importante na consolidação das instituições criadas pela Constituição em vigor, relativas à autonomia democrática da Região dos Açores.

Presidente: Abre-se agora um período, que o Regimento diz ser de meia hora, para pedidos de esclarecimento ao apresentante da proposta. A Mesa tem entendido que esta fase é preliminar aos debates, e por isso não a tem sujeitado ao mesmo limite temporal, na caso de processo de urgência.

Assim entramos, como já tinha dito, na fase dos pedidos de esclarecimento. O Sr. Deputado Martins Goulart deseja apresentar pedidos de esclarecimento ao apresentante da proposta.

Tem a palavra para o efeito.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados:

Partindo da posição assumida pelos representantes do Grupo Parlamentar do PS na Comissão, que emitiu o parecer sobre a Ante-Proposta de Lei agora em apreciação, e para facilitar, relativamente ao que está escrito a páginas quatro do parecer, eu gostaria de fazer duas perguntas ao Sr. Presidente do Governo Regional.

Isto é: O PS entende que não se encontra suficientemente clarificado o âmbito sobre o qual incidirá o critério da audição prévia. O que consta no art. 2 da presente Ante-Proposta de Lei continuaria perfeitamente indefinido e permaneceria a dúvida se determinado diploma deveria ter contemplado a Região no sentido de cumprir o no. 2 do art. 231, e estamos na dúvida porque já temos algumas certezas.

Nós temos conhecimento do parecer no. 20/77, de 18 de Agosto, da Comissão Constitucional, que — vou citar — indica quais as questões de competência dos Órgãos de Soberania que respeitem os interesses predominantemente regionais, ou que pelo menos mereçam no plano nacional um tratamento específico, no que toca à sua incidência nas Regiões em função das particularidades destas, e tendo em vista a relevância de que se revestem para estes territórios; e o parecer de 20 de Dezembro de 1977, da mesma Comissão, que se refere ao pedido de impugnação do «pacote 2», feito pela Assembleia Regional da Madeira.

Esse documento começa a lançar luzes de jurisprudência sobre uma matéria que, em nosso entender, não está regulamentada devidamente, apontando claramente para que só os assuntos que incidam predominantemente na Região, ou que a contemplem especialmente, sujeitam os Órgãos de Soberania à audição prévia.

Nesta medida, perguntamos se não considera que se encontra ainda extremamente vaga a proposta de alteração apresentada pela Comissão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional para responder ao pedido de esclarecimento formulado.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs.

Deputados:

As disposições constitucionais referentes à autonomia carecem efectivamente de um esclarecimento que lhes está já a ser dado à medida que elas vão sendo praticadas.

Não temos agora apenas, para nos socorrer, os elementos históricos relacionados com a elaboração desse diploma feito na Assembleia Constituinte. Também me parece que, como elemento histórico para auxiliar a interpretação da própria Constituição e do Estatuto, se não podem desprezar — antes pelo contrário — os trabalhos elaborados pela extinta Junta Regional dos Açores, na elaboração de um projecto de Estatuto conforme mandato que lhe tinha sido conferido por lei.

Agora estamos a ter a interpretação que deriva do exercício dessas instituições, e os pareceres da Comissão Constitucional são efectivamente do maior interesse nesta matéria.

O disposto no art. 231 no. 2 não é a única base de um direito de participação da Região Autónoma: aí, ela traduzir-se-á apenas num simples direito de ser ouvida. Mas é certo que nas alíneas j) e l) do art. 229 no. 1 da Constituição estabelecem-se direitos importantes da Região, sendo o primeiro deles relacionado com a participação na definição e execução da política fiscal, financeira, monetária e cambial e a alínea j) com aquilo que diz respeito à negociação de tratados internacionais que digam respeito à Região de alguma forma, e à participação dos benefícios deles decorrentes.

Estes dois preceitos portanto, o do art. 231 no. 2 relativamente ao qual a Comissão Constitucional, adianta uma proposta de interpretação que à primeira vista parece aceitável, não invalida aquilo que dispõe o art. 229 no. 1 alínea j) e l). Daí que me pareça positivo que a Comissão tenha sugerido uma nova redacção para este diploma que vai ao encontro da dúvida levantada pelo Sr. Deputado Martins Goulart, em nome do Partido Socialista, porque estabelece exactamente os casos em que esse direito de audição ou de participação tem de ser respeitado e confere portanto a possibilidade de recorrer perante a entidade competente — no caso de inconstitucionalidade, o Conselho da Revolução — fase à violação desse direito.

A própria Comissão Constitucional, no parecer 32/77, relacionado com a impugnação feita pela Assembleia Regional da Madeira às sugestões contidas no «pacote 2», diz que a legislação de carácter geral é aplicável nas Regiões Autónomas, independentemente de elas serem ouvidas ou não, acrescentando no entanto que às Regiões Autónomas assiste o direito de participação em matérias de natureza económico-financeiras fundamentais, que esse direito se concretiza através da apresentação de propostas, de acordo com o que dispõe o Estatuto, e que essas propostas ou resultam da livre iniciativa da Região ou então deverão ser solicitadas pelos Órgãos de Soberania.

Dentro deste quadro é que parece importante que se consagre que os Órgãos de Soberania deverão mesmo apresentar o pedido de que se efective a participação regional através das propostas correspondentes, porque só assim disporá ultimamente esta lei.

Poderão só diplomas aprovados pelos Órgãos de Soberania, ser de aplicação imediata.

Poderiam invocar-se contra isto interesses ligados com o segredo que deve acompanhar a elaboração de determina-

das propostas, mas, para além de que numa sociedade democrática o segredo da actuação do Estado tem limites e muito importantes, também é certo que os Órgãos Regionais não poderiam de forma nenhuma ser postos em causa, nem têm dado razões para tal, quanto à discricção com que saberiam assegurar o direito, que à Região assiste, de participar nestes domínios, sem perturbar os interesses de ordem mais geral que na elaboração desses diplomas se apresentam.

Daí que a proposta que agora se encontra em debate permitirá reforçar a participação que às regiões constitucionalmente cabe em matérias de natureza tão fundamental, já que estabelece o princípio de que os respectivos diplomas só serão de aplicação imediata em cada região desde que se contenha nelas a menção expressa da participação da mesma.

Nestes termos, suponho ter respondido ao pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. Deputado Martins Goulart.

Presidente: Continua o período de pedidos de esclarecimento.

(Pausa).

Como parece não haver mais pedidos de esclarecimento, vamos então declarar abertos os debates, de acordo com a disciplina regimental supletiva do processo de urgência.

Os Srs. Deputados que desejam participar nos debates na Generalidade, farão o favor de se manifestar.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Ante-Proposta de Lei sobre a entrada em vigor, nas regiões autónomas, dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, subscrita pelo Sr. Presidente do Governo Regional propondo-se dois objectivos distintos provoca, consequentemente e, porventura, desigual tratamento no que respeita ao julgamento da sua razoabilidade e oportunidade.

Esta Ante-Proposta de Lei, com cabimento formal na Constituição da República, no sentido de que é reconhecido às regiões autónomas o exercício da iniciativa legislativa mediante a apresentação de propostas de lei à Assembleia da República (*art. 229, no. 1, alínea c*)), pretende atingir, como acima se diz, dois objectivos:

1. A dilatação do período da «vacatio legis» em relação à vigência dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania;
2. A obrigatoriedade de menção da participação dos órgãos regionais na feitura de diplomas que estabeleçam um período mais curto para o início da sua vigência, *sob pena de nulidade se o não fizer*.

A «vacatio legis» é actualmente disciplinada pelo art. 2 da Lei no. 3/76, de 10 de Setembro e, salvo se expressamente outro prazo vier assinalado no próprio diploma, é este de 5, 10 e 30 dias, respectivamente para o Continente, Regiões Autónomas e Estrangeiro. Anteriormente tal matéria era regulada pelo Decreto no. 22470, de 11 de Abril de 1933, que não só estipulava prazos mais longos como até diferenciados dentro deste Arquipélago, tendo em conta possivelmente a inexistência de ligações aéreas entre ilhas.

As circunstâncias mudaram, quer quanto a uma maior rapidez nas comunicações, quer quanto ao estatuto político-administrativo deste Arquipélago que, constitucional-

mente, constitui uma Região Autónoma, uma única pessoa colectiva de direito público, não havendo, pois, nem fundamento para uma tal dilatação ou «vacatio legis» nem para diferenciações de prazos inter-ilhas. Foi esta a principal razão das alterações introduzidas pela Lei no. 3/76.

Não obstante esta nítida melhoria que, em princípio, pareceu suficiente, o certo é que a frequência e regularidade dos transportes inter-ilhas e, por vezes, até entre estas e o Continente, não são de molde a garantir a absoluta eficácia de uma «vacatio legis» para os Açores de somente dez dias.

No entanto, considera-se a formulação do art. 1 da Ante-Proposta apresentada pelo Governo Regional como incompleta dado que, se se pretende, e razoavelmente, uma dilatação do período da «vacatio legis» para os diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, por se considerar que o prazo de dez dias é insuficiente para o conhecimento desses diplomas e sua entrada em vigor em toda a Região, por identidade de razão tal dilatação se impõe para os diplomas cuja existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República. Nem faria sentido que assim não fosse, por existirem as mesmas razões de descontinuidade geográfica, quer em relação ao Continente, quer em relação às ilhas entre si que, no seu conjunto, formam esta Região, uma só pessoa colectiva de direito público, em que a uniformidade de execução legislativa se impõe.

Pelas razões acima expostas, e como unanimemente foi reconhecido na Comissão de Organização e Legislação, também o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apoia o art. 1 da Ante-Proposta de Lei sob análise, mas propõe para o respectivo no. 1 a seguinte redacção: «Os diplomas cuja existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República, entram em vigor nas regiões autónomas no décimo-quinto dia após a sua publicação».

Quanto ao art. 2 da mesma Ante-Proposta e também o segundo objectivo nela visado, não pode o Grupo Parlamentar do Partido Socialista deixar de rejeitá-lo pelas razões já apontadas pelos seus representantes na Comissão de Organização e Legislação e constantes do respectivo parecer.

De facto, e independentemente da melhoria sugerida pelos representantes do PPD/PSD na Comissão, no sentido de estabelecer a conotação do art. 2 da Ante-Proposta com as disposições constitucionais insertas no art. 229 no. 1, alíneas j) e l) da Constituição da República, com base nas quais o proponente justifica preambularmente o articulado ora em discussão, o certo é que as normas constitucionais carecem, elas próprias, de uma interpretação autêntica. Na realidade, o enunciado genérico do no. 2 do art. 231 da Constituição não permite um entendimento incontroverso do grau de participação das regiões autónomas nessas matérias, dos estádios em que essa participação se efective e, consequentemente, do conteúdo prático de tais normas.

E veríamos que, precisamente naqueles diplomas emanados dos Órgãos de Soberania cuja urgência é de tal forma imposta por razões de interesse e ordem pública que justifica um encurtamento da «vacatio legis», esses Órgãos de Soberania teriam de os fazer anteceder, caso a caso, de um estudo, possivelmente sujeito a debate, sobre se o diploma em causa se enquadraria ou não na matéria e no estádio de participação das regiões autónomas, sem o que... seria nulo.

Embora existindo já um razoável número de pareceres

da Comissão Constitucional que nos vão permitindo a compreensão do alcance e dos limites do no. 2 do art. 231 da Constituição, sem um trabalho doutrinário profundo, com base nesses pareceres e muito especialmente nos trabalhos de elaboração doutrinária a cometer à Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas, as tomadas de posição nesse capítulo serão pelo menos prematuras. De qualquer maneira, serão sempre geradoras de conflitos de competências e de interpretação, pelo que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não dá a sua aprovação ao referido artigo 2 da Ante-Proposta em discussão.

Assim sendo, e porque este diploma contém dois objectivos a que o Grupo Parlamentar do PS confere dois tratamentos diversos, abstém-se na Generalidade e, na Especialidade, tomará as posições que no decorrer desta exposição já assumiu.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Frederico Maciel.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Como se poderá constatar pela leitura do parecer da Comissão, esta Ante-Proposta apresenta-nos duas ordens de objectivos:

1. Ampliação da «vacatio legis» de 10 para 15 dias.
2. Obrigatoriedade de menção de participação dos órgãos regionais na feitura de diplomas que estabeleçam especificamente período mais curto para o início da sua vigência. Para se poder optar pela sua aprovação há que analisar, no plano político, os seguintes aspectos:

- 1 – Necessidades a ocorrer com este diploma;
- 2 – Premência com que essas necessidades se põem;
- 3 – Resposta dada a essas necessidades por esta Ante-Proposta.

Antes, porém, da análise política do diploma, torna-se conveniente um estudo no aspecto técnico-jurídico.

Achamos que, pelo facto de estarmos inseridos num Estado de Direito, qualquer medida política só poderá ser adoptada quando possua todos os requisitos de legalidade.

I

ASPECTO TÉCNICO-JURÍDICO

Este diploma encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional nas atribuições das Regiões Autónomas consagradas na alínea c) no. 1 do art. 229 da Constituição da República Portuguesa.

O mesmo artigo atribui aos Estatutos das Regiões a definição destas mesmas atribuições muito embora no art. no. 3 diga ser «da competência da Assembleia Regional o exercício das atribuições referidas na alínea c) do art. 229».

O art. 230 da Constituição veda às Regiões Autónomas a restrição de certas prerrogativas e a reserva de outras.

Acontece, porém, que o conteúdo da Ante-Proposta agora em análise não é afectado pelo art. 230.

Podemos desde já concluir que o diploma respeita a Constituição.

No aspecto técnico-jurídico, surgiu ao Grupo Parlamentar do PSD um outro problema quanto à expressão «sob pena de nulidade» que se encontra no art. 2 da Ante-Proposta.

Embora tenha sido apresentada pela Comissão uma nova redacção para este artigo, mantinha-se, todavia, a expres-

são citada.

Na análise feita posteriormente, os Sociais-Democratas entenderam dever eliminar-se esta expressão e, em sua substituição, aditar na parte final do artigo :— «e caso não a tenham (isto é, a menção expressa da participação dos órgãos de governo próprio na sua elaboração) a sua entrada em vigor nas Regiões Autónomas obedecerá ao disposto no artigo anterior».

Isto implica, portanto, que os diplomas emanados dos Órgãos de Soberania (visando matéria contida nos art. 229 e 231 da Constituição) que fixem um prazo mais curto de «vacatio legis», mas que não façam menção da participação dos Órgãos de Governo próprio na sua elaboração, terão o mesmo prazo de 15 dias para a sua entrada em vigor na Região.

Julgamos não poder exigir a sua nulidade por essa falta de menção (isso competirá à Comissão Constitucional ou a Tribunal competente) mas sim um prazo mais dilatado para a sua aplicação.

II

ASPECTOS POLÍTICOS

No plano político há que procurar enquadrar as duas ordens de objectivos propostos por este diploma nos três aspectos que citei no início desta intervenção.

A – Necessidades a ocorrer

Em primeiro lugar analisemos as necessidades a ocorrer com este diploma. Quanto à ampliação da «vacatio legis», elas são de duas ordens:

a) A primeira consiste na necessidade de alargar o prazo da «vacatio legis» para que haja um espaço de tempo suficiente para a chegada do Diário da República a todas as ilhas da Região.

b) A segunda consiste na necessidade da ampliação do prazo, de modo a permitir o recurso ao Conselho da Revolução, quando necessário.

Com referência à obrigatoriedade de menção, as necessidades a ocorrer também são de duas ordens:

a) Necessidade de menção da participação dos Órgãos Regionais na feitura dos diplomas desde que eles fixem prazo mais curto para a sua entrada em vigor.

b) Caso isso não aconteça, necessidade de apenas entrarem em vigor no prazo estabelecido para a «vacatio legis» normal com o fim de permitirem também recurso, se necessário, para o Conselho da Revolução.

B – Premência dessas necessidades

Em segundo lugar vejamos a premência com que essas necessidades se põem:

1 – Quanto ao primeiro objectivo parece-me que todos os Srs. Deputados estão de acordo no seguinte:

– Devido às carências de transportes inter-ilhas, e destas com o Continente, o prazo de 10 dias para a «vacatio legis» é, em vários casos, bastante curto, visto acontecer, por vezes, que determinadas ilhas se encontram sem comunicações durante uma semana ou mais.

Qualquer medida que venha atenuar a possibilidade dum diploma entrar em vigor antes da chegada do respectivo Diário da República parece-nos premente.

2 – Analisando agora o segundo objectivo, entendemos que aqueles diplomas que determinem um prazo mais curto

para a sua entrada em vigor devam conter menção expressa da participação dos Órgãos de Governo próprio.

Esta necessidade é premente e decorre das competências atribuídas às Assembleias Regionais pelo no. 2 do art. 229 da Constituição.

Se em determinados casos as Regiões devessem ser ouvidas (e não o fossem!) e esses diplomas entrassem em vigor num prazo mais curto do que a «vacatio legis» normal, o pedido de impugnação, embora pudesse ser feito a qualquer momento, seria feito «a posteriori» — o que poderia implicar inconvenientes de vária ordem.

C — Resposta dada às necessidades

Em último lugar analisemos se as respostas dadas por este diploma vão de encontro às necessidades anteriormente expostas.

1 — Com referência à «vacatio legis» consideremos os seguintes aspectos:

a) O alargamento do prazo da «vacatio legis» para 15 dias vem atenuar de forma efectiva os problemas levantados quanto às carências de comunicações entre as diversas ilhas.

Entende, porém, o Grupo Parlamentar do PSD, aliás na linha de orientação da Comissão que estudou este documento, que essa regra dever-se-á aplicar a todos os diplomas «cujá existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República» e não apenas aos diplomas «emanados dos Órgãos de Soberania». Isto por julgarmos que as razões que assistem aos segundos são idênticos às existentes para os primeiros.

Com efeito, se ambos têm como denominador comum para a sua existência jurídica a «publicação no Diário da República» é razoável que gozem da mesma dilatação de prazo.

Um outro aspecto que ressalta da análise das respostas dadas por este documento é o facto de se manter (à semelhança do sucedido na Lei 3/76, de 10 de Setembro) idêntico prazo para todas as ilhas da Região.

Consideramos que sendo a Região *um todo* (pessoa colectiva de direito público) não deverão existir discriminações entre as ilhas quanto à entrada em vigor dos diplomas publicados no Diário da República.

a) Com a ampliação do prazo da «vacatio legis», entrando já no segundo ponto da questão, torna-se mais prático (e os inconvenientes diminuem!) o recurso para o Conselho da Revolução naqueles casos em que seja necessário e permitido esse recurso.

2 — Analisemos agora a obrigatoriedade de menção expressa da participação dos Órgãos de Governo próprio.

Este caso surge-nos naqueles diplomas que fixem prazo mais curto, já que nos outros casos a dilatação do prazo da «vacatio legis» é resposta satisfatória.

A obrigatoriedade de menção cria novos mecanismos na ligação entre o Poder Central e o Regional.

Isto porque os Órgãos de Soberania, segundo o art. no. 2 da Constituição «ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competência respeitantes às Regiões Autónomas, os Órgãos de Governo Regional». Por outro lado, e nos termos do art. 229, no. 2, «as Assembleias Regionais podem solicitar ao Conselho da Revolução a declaração da inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos Órgãos de Soberania, por violação dos direitos das Regiões

consagrados na Constituição».

Assim sendo, e para que a impugnação, nos casos em que os Órgãos de Soberania não tenham ouvido os Órgãos Regionais, não seja feita «a posteriori», apresenta-se, no art. 2 desta Ante-Proposta, a obrigatoriedade de menção expressa da participação dos Órgãos Regionais quando os diplomas fixem um prazo mais curto para a sua entrada em vigor.

Não havendo essa menção, esses diplomas apenas entram em vigor passados os 15 dias da «vacatio legis».

Naturalmente que nos referimos aqui apenas aos diplomas que versem matérias contidas nos arts. 229 e 231, da Constituição.

Com este mecanismo, a Região poderá impugnar diplomas antes de entrarem em vigor, o que obvia a muitos inconvenientes da impugnação «a posteriori».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD vai votar a favor desta Ante-Proposta, na Generalidade, reservando para a Especialidade a apresentação de propostas de alteração.

Fá-lo por estar ciente de que:

1 — Os seus objectivos respondem a uma necessidade premente da Região;

2 — O articulado, com as alterações apontadas pela Comissão e outras por nós propostas, atenua realisticamente os problemas que se levantam nessa matéria;

3 — O diploma é constitucionalmente aceitável.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão.

(Pausa)

Como não há mais intervenientes na discussão na Generalidade, vamos passar imediatamente à votação.

Os Srs. Deputados que, na Generalidade, concordam com a Ante-Proposta do Governo Regional, farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que discordam com a Ante-Proposta farão o favor de se sentar.

Secretário: A Ante-Proposta de Lei foi aprovada por maioria com 19 votos favoráveis do PSD, 7 abstenções do PS e 1 voto favorável do CDS.

Presidente: Vamos dar início à discussão na Especialidade desta Ante-Proposta de Lei.

Antes de declarar aberta a discussão, quero lembrar que se houver algumas alterações a apresentar, é esta a altura de o fazer.

(Pausa)

Vamos, portanto, passar à apreciação na Especialidade da Ante-Proposta de Lei apresentada pelo Governo Regional.

Peço à Sra. Secretária o favor de ler o art. 1 da presente Proposta.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este art. 1, a Comissão de Organização e Legislação apresentou uma nova redacção que, com menor propriedade vem subordinada ao no. 1 quando, segundo tudo leva a crer, não está subordinado a número nenhum, visto que ela reduz todo o artigo a um simples período.

O texto proposto pela Comissão de Organização e Legislação, que podemos ler a pág. 3 do respectivo parecer, é

o seguinte: «Os diplomas cuja existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República entram em vigor nas Regiões Autónomas no décimo quinto dia após a publicação».

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração que diz o seguinte:

(Foi lida)

Quer dizer que o Grupo Parlamentar do PSD – salvo melhor visão – faz sua a proposta da Comissão de Organização e Legislação.

Sobre o art. 1 da Ante-Proposta do Governo e sobre a proposta de emenda ao mesmo art. 1, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Frederico Maciel para uma observação.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Sr. Presidente, se bem entendi, o Sr. Presidente disse que o no. 1 da proposta de alteração feita pela Comissão não tinha razão de existir.

Presidente: Sim, entendi que não havia «no. 1» por desaparecer o no. 2.

Os diplomas cuja existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República, entram em vigor nas Regiões Autónomas no décimo quinto dia após a sua publicação.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Mas a Comissão não rejeitou o no. 2. A proposta do PSD agora apresentada é que está formulada nesse sentido.

Presidente: Então fica claro que a proposta do Grupo Parlamentar do PSD é que faz desaparecer o no. 2.

Deputado Frederico Maciel (PSD): É, sim, Sr. Presidente.

Presidente: Depois destas explicações, há portanto uma diferença: estamos perante três versões, sendo uma a do Governo Regional outra a da Comissão de Organização e Legislação que, conforme foi agora explicitado, mantém o no. 2, e a versão do Grupo Parlamentar do PSD que reduz tudo a um único número, que é como quem diz, não há número nenhum, há apenas o corpo do art. 1.

É sobre esta matéria, e com estas explicações, que se declara aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenientes, vamos passar à votação.

Começaremos pela proposta do Grupo Parlamentar do PSD que implicitamente propõe a eliminação do no. 2, e explicitamente propõe uma nova redacção para o no. 1 que passará a constituir corpo do artigo.

Nos termos do art. 127 do Estatuto vamos votar a eliminação do no. 2 que está implícita na proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação do no. 2 da Ante-Proposta, farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora passar a apreciar o texto da proposta do Grupo Parlamentar do PSD que visa emendar a Ante-Proposta do Governo Regional.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto da proposta do PSD, farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: A Sra. Secretária vai ler o art. 2.

(Foi lido)

Presidente: A Comissão de Organização e Legislação pronunciou-se sobre este art. 2 de uma forma suficientemente clara, para nós dela vermos que não se contrapropõe uma nova redacção.

Há efectivamente uma proposta de alteração, que não coincide e que até se afasta substancialmente num ponto, desta sugestão da Comissão, e que foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, conforme passo a ler.

(Foi lida)

Sobre o art. 2 da Ante-Proposta do Governo, e sobre esta proposta de alteração provinda do Grupo Parlamentar do PSD, declara-se aberta a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt, para um pedido de esclarecimento.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava ter conhecimento do que pretende o Grupo Parlamentar do PSD com a alteração proposta, especialmente no que se refere à eliminação da pena de nulidade, imposta portanto a todo o País, não havendo menção expressa da participação da Região e, assim, uma dilatação da «vacatio legis», neste caso de documentos com «vacatio legis» menor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para responder a este pedido de esclarecimento.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A alteração proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD é uma consequência do art. 1, porquanto com a alteração proposta pela Comissão, e depois corroborada também pelo Grupo Parlamentar do PSD quanto ao conteúdo do art. 1, altera-se substancialmente o conteúdo da Ante-Proposta que está em questão. Por isso mesmo a afirmação feita pela Sra. Deputada de que isso poria em causa em relação ao todo nacional, só tinha razão se se mantivesse a lógica anterior.

Portanto, do que se tratou foi de estabelecer um princípio dos 15 dias da «vacatio legis» e fazer uma excepção nos casos em que a «vacatio legis» seja menor, caso em que deve existir a menção, sob pena de se cair dentro do princípio geral da «vacatio legis» de 15 dias.

A razão de ser é esta.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt para mais um pedido de esclarecimento.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não me sinto completamente esclarecida, talvez por culpa própria.

Não vejo a mesma orientação de intenção ou de propósito, na proposta de alteração a este artigo do Grupo Parlamentar do PSD, e não vejo a mesma intenção que presidia ao artigo originalmente proposto pelo Governo Regional. A não menção da participação da Região implicava a nulidade desse diploma sempre que o diploma contivesse em si uma «vacatio legis» menor que o usual, isto é, ditada por razões de interesse e ordem pública que impusessem de concreto um prazo menor ou seja, a nulidade.

Não havia qualquer intenção de dispor de uma «vacatio

legis» igual à do no. 1 ou igual à da Lei 3/76. Portanto não vejo que a intenção a presidir à alteração seja a mesma que presidiu à feitura da Ante-Proposta. Não se resguarda a intenção inicial ou houve mudança de intenção, e era precisamente sobre isso que eu desejava ser esclarecida.

Presidente: A Sra. Deputada pede um esclarecimento a quem? Ao proponente ou ao Grupo Parlamentar?

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Está patente na formulação do art. 2 da Ante-Proposta, a intenção de ferir de nulidade os diplomas que tendo uma «vacatio legis» menor do que aquela que é estabelecida e possivelmente alterada, mas tanto para o caso do prazo da Lei 3/76 como qualquer outro prazo, manifesta-se uma intenção que eu julguei perceber ou seja, a de ferir de nulidade todos aqueles diplomas que tenham uma «vacatio legis» menor, e isso acarretaria reflexos nacionais. E, agora, esta proposta de alteração, simplesmente pretende contrariar a aplicação imediata, porventura, ou com a «vacatio legis» menor e reportá-la à «vacatio legis» que se pretende instituir genericamente.

Portanto, parece que houve outra intenção da parte do Grupo Parlamentar do PSD. A primeira, parece não haver dúvidas — eu não tenho — quanto à intenção. A segunda, parece-me não respeitar essa intenção e era isso que eu desejava saber. Sim ou não e, se possível, porquê.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de esclarecer que o objectivo desta proposta na sua formulação inicial, era reforçar a garantia que a Constituição concede às Regiões de participarem na elaboração de determinadas disposições legislativas, fixando o princípio de que, se as Regiões não tivessem nelas colaborado, estas posições seriam nulas obviamente no que toca à sua aplicação à Região.

Em todo o caso, o preceito levanta dificuldades de redacção que permitiriam até a ilação da Sra. Deputada Conceição Bettencourt, no sentido de que a nulidade seria uma nulidade de carácter geral, o que viria, portanto, afectar até o conjunto do País.

A proposta que vem formulada pelo Grupo Parlamentar do PSD salvaguarda o propósito inicial, que é o de reforçar a garantia constitucional de as Regiões participarem na elaboração de determinados diplomas legislativos de fundamental importância, designadamente em matéria económica e financeira.

O modo concreto de estabelecer esta salvaguarda é, agora, diferente; apenas se lhe impõe o período genérico da «vacatio legis», a não ser que as Regiões realmente neles tenham participado. Mas como o objectivo é o mesmo, que é reforçar a possibilidade de as Regiões participarem nesses diplomas, chamando para isto a atenção dos Órgãos de Soberania de que, se não assegurar essa participação, não poderão fazer aplicar imediatamente esses preceitos nas Regiões Autónomas.

Eu julgo que o grande objectivo é comum, e a formulação prática, embora diferente, salvaguarda esse objectivo e responde às dúvidas — ao menos realmente legítimas — que tinham sido suscitadas durante o debate desse diploma na Comissão competente.

Nestes termos, ao referir-me ao diploma e ao relatório da Comissão durante a minha intervenção de apresentação da Ante-Proposta, eu próprio afirmei que me parece que as propostas de emenda constituem uma melhoria apreciável do diploma, e que de forma alguma põem em causa os interesses que levaram o Governo Regional a trazer este assunto à consideração da Assembleia.

Muito obrigado.

Presidente: Nestes termos, e não havendo mais intervenientes, passaremos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD relativa ao art. 2, farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que rejeitam a proposta de alteração, farão o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por maioria, com 19 votos a favor do PSD, 8 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt para uma declaração de voto.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

As razões expendidas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista na discussão na Generalidade, contém já a súmula dos fundamentos da sua tomada de posição.

Para além dos argumentos aduzidos de ordem jurídica, razoabilidade e oportunidade, não pode o Grupo Parlamentar do PS eximir-se ao julgamento político da intenção subjacente no art. 2 da Ante-Proposta subscrita pelo Sr. Presidente do Governo Regional.

Aparentemente poderia supor-se que a menção expressa da participação dos Órgãos de Governo Regional na elaboração desses diplomas seria uma forma de se evitar posteriores impugnações com base no no. 3 do art. 231 da Constituição, já porque era um factor prévio a considerar pelos Órgãos de Soberania, já porque essa menção, a existir, significava a participação da Região, cujos pareceres aliás não são vinculativos mas informativos, assim desviando o recurso à impugnação e, a não existir, abria caminho à impugnação só por esse motivo, independentemente das virtudes intrínsecas que pudessem existir nesses mesmos diplomas. E recorrer-se-ia à impugnação se e quando conviesse e ... a quem conviesse.

Com isto não se pretende sequer impugnar o direito à impugnação, note-se bem. Exige-se, sim, que o usemos criteriosamente e com seriedade. Para que tal aconteça, há que delimitar o âmbito do no. 2 do art. 231 da Constituição, há que caracterizar o âmbito, o grau e o estágio da participação dos Órgãos de Governo Regional. No estado actual do problema, três hipóteses se poderão verificar:

— A menção vem expressa; nunca poderá verificar-se a impugnação, pois houve participação da Região.

— A menção não vem expressa, e essa omissão corresponde à não participação da Região; pode ser julgada correcta ou incorrecta e daí poder ou não suscitar-se a impugnação do diploma por inconstitucionalidade e, suscitando-a, se e quando e ... a quem convier.

— Tal menção é rejeitada na Assembleia da República, por hipótese, ressaltando-se embora, expressamente ou não, a condição da validade do diploma à participação dos Ór-

gãos do Governo Regional — mas validade essa, note-se bem, intrínseca, porque em si mesmo esse diploma estaria ferido de inconstitucionalidade se não obedecesse a qualquer um, um qualquer, preceito constitucional — sempre que essa participação fosse elemento do processo da formação da vontade colectiva nele expressa. E aqui também há que delimitar os casos em que essa participação ou não participação é de exigir como condição de impugnabilidade do diploma ou de dispensar por não exigível no âmbito de aplicação do no. 2 do art. 231 da Constituição.

1. Avançar-se nesta matéria sem a caracterização conceitual da «participação» nem a delimitação do campo de aplicação do preceito constitucional é andar às voltas no vazio, é a institucionalização regional da frustração, da emoção de trazer por casa, enfim, é um modo, nada original até, se suprir a incapacidade de accionar os meios já disponíveis, de prever e realizar, como o recurso ao queixume tão radio-difundido e televisionado, da falta de condições para governar.

2. E também não se vê qual a vantagem da alteração proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD, embora eliminando a espantosa sanção de nulidade que afectaria, na sua aplicação, todo o País, paralisando a acção de um diploma de tal impacto nacional comprovado pela urgência da sua aplicação.

3. É esta, em suma, a razão de ser do voto negativo expresso pelo Grupo Parlamentar do PS.

Presidente: Vamos passar à apreciação do art. 3 desta Ante-Proposta de Lei.

Vai ser lido o art. 3.

(Foi lido).

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração que diz o seguinte:

(Foi lida).

Declaro aberta a discussão sobre esta matéria.

(Pausa).

Como não há intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD em relação ao art. 3, farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Finalmente, ainda dentro desta Ante-Proposta, teremos que considerar, como complemento da resolução de a apresentar à Assembleia da República, o que consta da parte final do preâmbulo do Governo Regional, que é o pedido de urgência.

Nós pronunciamos-nos na Generalidade sobre o diploma, pronunciamos-nos na Especialidade sobre os seus três artigos, e creio que é pertinente que a Assembleia se pronuncie especificamente sobre se esta Ante-Proposta de Lei deve ou não ser apresentada à Assembleia da República com o pedido de urgência na sua apreciação pela mesma Assembleia da República, conforme é solicitado pelo apresentante da proposta.

Sobre esta matéria, declaro abertos os debates.

Como não há intervenientes, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com que esta Ante-Proposta seja presente à Assembleia da República com o pedido de urgência na sua apreciação farão o favor de se

manter como se encontram.

(Pausa).

Os Srs. Deputados que não concordam com o pedido de urgência farão o favor de se sentar.

Secretário: O pedido de urgência foi aprovado por maioria com 19 votos a favor do PSD, 8 abstenções do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Romão para uma declaração de voto.

Deputado Alberto Romão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

— O Grupo Parlamentar do PSD, ao votar favoravelmente a Ante-Proposta de Lei a apresentar à Assembleia da República, e que se refere à entrada em vigor, na Região, dos diplomas legais, fá-lo com a consciência nítida de que está a contribuir para uma mais perfeita adequação da lei 3/76, de 10 de Setembro, às realidades que decorrem das especificidades que são a razão do regime autonómico.

Fá-lo ainda numa perspectiva muito positiva, no sentido de contribuir para um amior aperfeiçoamento do novo ordenamento jurídico nacional que, por decorrer dos novos preceitos constitucionais, se encontra ainda em plena fase de elaboração e desenvolvimento.

Cientes, muito embora, das dificuldades que se deparam a quem tem a responsabilidade de construir um novo ordenamento jurídico, estamos também conscientes de que novas realidades institucionais, e essas também decorrentes do que na Constituição se consagra, impõem um esforço de compatibilização entre os diversos componentes, por forma a que se respeite aquilo que está constitucionalmente expresso, sob pena de se mutilar em aspectos fundamentais um projecto democrático que só tem valimento enquanto aceite na sua globalidade.

É a esta luz que o Grupo Parlamentar do PSD deu o seu voto favorável à iniciativa legislativa que esta Câmara acaba de aprovar, e que tem por objectivo o alargamento do período da «vacatio legis», bem como a obrigatoriedade de menção da prévia audição dos Órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas em diplomas que, por especiais razões de interesse público, estabeleçam prazo mais curto para a sua entrada em vigor, menção que, a não ser feita, determinará a «vacatio legis», nos termos em que neste diploma se propõe. E isto porque se entende que o alargamento deste período abre maiores possibilidades de conhecimento da lei, bem como permitirá, em tempo oportuno, desencadear os mecanismos consagrados na Constituição, como forma de acautelar os interesses das Regiões Autónomas e que na própria lei fundamental se consagram.

Presidente: Srs. Deputados, vamos proceder de imediato à apreciação da segunda Ante-Proposta do Governo Regional, que diz respeito à suspensão da aplicação, nas Regiões Autónomas, dos diplomas dos Órgãos de Soberania impugnados perante o Conselho da Revolução pelas respectivas Assembleias.

Esta Ante-Proposta foi entregue para apreciação à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, e eu peço ao Sr. Deputado que subscreve o relatório o favor de fazer a respectiva leitura perante esta Assembleia.

(Foi lido o relatório pelo Deputado Medeiros Ferreira).

Presidente: Tal como fizemos com a outra Ante-Pro-

posta, terá lugar agora — se se entender que é caso disso — a apresentação da Ante-Proposta perante o Plenário.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional, para efeitos de apresentação.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vou pedir dispensa do encargo de apresentar a proposta e, faço-o com o fundamento em que o relatório da Comissão competente para análise desta Ante-Proposta de Lei que acaba de ser lido, expõe com toda a clareza e com toda a exactidão as intenções que presidiram à feitura do diploma, e acrescenta este relatório sugestões de emenda que, quanto a mim, vêm beneficiar manifestamente o equilíbrio geral da Ante-Proposta inicial, e portanto tornar o diploma no seu conjunto mais perfeito.

Permito-me apenas felicitar a Comissão pelo trabalho apresentado, que considero um documento notável no aprofundamento das normas referentes à Autonomia dos Açores, e estou convicto de que um documento desta natureza, e o trabalho que se encontra por trás dele, prestigiam esta Assembleia e a própria Região.

— Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava perguntar, em nome do meu Grupo Parlamentar, se o Sr. Presidente do Governo Regional considera ser mais benéfico para a Região, suspender — fruto de uma eventual impugnação desta Assembleia — legislação nacional que posteriormente venha a ser considerada constitucional, se considera portanto mais benéfica essa situação de que os prejuízos decorrentes da continuidade da aplicação de legislação nacional, que eventualmente seja inconstitucional durante o período em que não se sabe se é ainda ou não é inconstitucional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional:

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

— A resposta é simples: considero mais benéfico para a Região, que se suspenda a vigência de algum diploma que eventualmente depois venha a ser julgado constitucional do que se tolere a aplicação de um diploma que depois venha a ser reconhecido como inconstitucional; tratando-se, para mais, de casos em que se encontram em jogo direitos fundamentais da Região e que se referem a aspectos de natureza económica muito preciosos, conforme estabelecem determinados preceitos constitucionais.

Não tenho dúvida, e ninguém a pode ter, em vista da prática até agora seguida por esta Assembleia, que é a instância competente para requerer ao Conselho da Revolução a impugnação de diplomas, que será sempre com o construtivo objectivo de consolidar a autonomia e de fazer respeitar as instituições constitucionais, que se fará recurso à garantia que a Constituição outorga à Região, permitindo impugnar diplomas perante o Conselho da Revolução.

Considero mesmo lamentável que se procure criar ambiente de opinião pública contra a proposta de diploma que se encontra agora em apreciação, a partir de um eventual

abuso do direito conferido à Região de impugnar diplomas perante o Conselho da Revolução, atendendo a que não tem sido de forma alguma abusiva a prática até agora verificada, em nada permite justificar que se pense que os Órgãos de Governo próprio da Região dos Açores estão empenhados em gerar conflitos com os Órgãos de Soberania, e não, como é certamente seu timbre, em encontrar, em clima de diálogo permanente e aberto, as melhores soluções e as mais equilibradas para salvaguarda dos interesses regionais, que são, também eles, correspondentes interesses mais altos do próprio conjunto do País.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para um pedido de esclarecimento.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados:

Considerando que a jurisprudência que se começa a fazer na matéria de interpretação da Constituição aponta para que a participação a que tem direito a Região Autónoma dos Açores nas matérias referidas, nos preâmbulos das Ante-Propostas de Lei que aqui têm sido discutidas, e considerando portanto que a jurisprudência aponta para uma interpretação restrita das formas de participação por um lado, e do âmbito da própria forma dos direitos da Região em participar, por outro, eu pergunto ao Sr. Presidente do Governo Regional quais foram as iniciativas que os órgãos próprios da Região tomaram, nomeadamente o Governo Regional, no sentido de participar também na clarificação da participação da Região Autónoma dos Açores, no sentido de podermos, com firmeza, reivindicar, sim, nessa altura, os direitos que não podemos alienar e que teremos que defender com todo o rigor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de solicitar ao Sr. Deputado Martins Goulart, o favor de precisar melhor a sua dúvida, porque devo confessar que não a percebi.

O ponto da minha dúvida é exactamente este; a sua pergunta diz respeito a propostas concretas que o Governo Regional tenha apresentado relativamente ao problema da clarificação dos preceitos constitucionais, ou diz respeito a aspectos determinados de ordem política, designadamente no campo económico e financeiro?

Refere-se portanto à primeira fase, não é verdade?

Deputado Martins Goulart (PS): Exactamente.

Presidente do Governo Regional: Pois muito bem: quanto a este ponto, o Governo Regional tem contribuído para a interpretação das disposições constitucionais, mediante as posições que tem assumido em troca de ofícios, designadamente com a entidade que nos Açores representa a Soberania do Estado, e que é o Sr. Ministro da República.

Trata-se, na maior parte dos casos, de correspondência que não se encontra divulgada, precisamente porque segue os caminhos normais da colaboração e do diálogo que tem de existir entre os Órgãos Regionais e os Órgãos de Soberania.

Devo no entanto dizer que julgo que a Região e todos os Açorianos — certamente as pessoas responsáveis em primeiro lugar — não estranharão que o Governo Regional, nas posi-

ções que defende neste domínio, insista numa interpretação extensiva e ampliativa dos preceitos constitucionais. Se por acaso a jurisprudência do Sr. Deputado Martins Goulart se inclina num sentido restritivo, é pena que assim aconteça e isto mais justifica que os Órgãos de Governo próprio da Região se esforcem e batalhem na defesa dos direitos que a Constituição lhes consagra, para que a estes preceitos constitucionais seja atribuída uma interpretação ampliativa, que os torne por isso mesmo mais adequados à defesa dos interesses que a Constituição pretendeu consagrar ao criar as Regiões Autónomas.

Hoje em dia já se encontra pacificamente aceite, e já é ortodoxo afirmar que essa criação das Regiões Autónomas é uma das grandes conquistas da revolução do 25 de Abril.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados:

A jurisprudência que eu referi não é minha nem é do Grupo Parlamentar do PS.

Eu gostaria de referir em forma de pergunta o seguinte: como explica que uma das pessoas que interpreta e que faz jurisprudência e que determina um âmbito restritivo às interpretações constitucionais seja o professor Jorge Miranda, que é um membro competente do Partido Social-Democrata?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Certamente que o Sr. Deputado Martins Goulart não necessita que aqui lhe lembre que, de acordo com a lei que regula a Comissão Constitucional, os membros da Comissão Constitucional se encontram sujeitos a um estatuto análogo ao estatuto dos magistrados judiciais, e por isso mesmo estão até impedidos de exercerem funções dentro de partidos políticos.

As posições, portanto, que defenderá o Professor Jorge Miranda, como membro da Comissão Constitucional, de forma alguma traduzem as posições do Partido Social-Democrata.

Presidente: Srs. Deputados, terminou o período de pedidos de esclarecimento subsequente à apresentação da Ante-Proposta.

Quem desejar usar da palavra na Generalidade, fará o favor de se manifestar.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente do Governo Regional, nomeadamente em relação a interpretação das disposições constitucionais, interpretação essa que se insere numa óptica de uma leitura muito própria, eu sinto-me mais à vontade para fazer as considerações a que me proponho no debate na Generalidade sobre o diploma agora em discussão.

Pretende o Governo Regional dos Açores a suspensão, nas Regiões Autónomas, dos diplomas emanados dos Ór-

gãos de Soberania cuja constitucionalidade seja impugnada pelas respectivas Assembleias Regionais dos Açores e da Madeira.

Para tal, apresentou o Governo Regional, a esta Assembleia, a Ante-Proposta de Lei que agora está em debate, cujo preâmbulo e seus três artigos parecem dirigidos a um reino de cegos — possivelmente esta Assembleia — e, pela intenção que se descortina, não pode deixar de constituir objecto de preocupação perante quem queira ver a nossa autonomia caminhar seguramente pela senda da legalidade democrática e constitucional.

Sem pretender emitir juízos de intenção, lesivos de quem quer que seja, direi que tal sistema eventualmente a ser aprovado poderia vir a traduzir-se em situações de vazio legal em sectores importantes para as populações da Região que somos e do País do qual fazemos parte integrante.

Pretende o Governo Regional que toda e qualquer lei de âmbito nacional deixe de ter aplicabilidade nas regiões autónomas desde que, em relação a essa mesma lei, as respectivas Assembleias procedam à sua impugnação perante o Conselho da Revolução. Quer isto dizer que se poderia criar um período temporal de vazio legal, perante determinado diploma emanado dos Órgãos de Soberania, até que o Conselho da Revolução se pronunciasse pela sua constitucionalidade.

Aliás, sobre o que acabo de referir, temos já o exemplo sucedido com a Assembleia Regional da Madeira que, tendo suscitado a inconstitucionalidade do chamado «pacote 2», o Conselho da Revolução veio a pronunciar-se pela constitucionalidade de tal diploma e, como tal, com plena e total aplicação em todo o território nacional. Quer isto dizer que, se porventura existisse o esquema que o Executivo açoriano agora pretende, na Região Autónoma da Madeira, e no período que mediou entre a solicitação da Assembleia Regional, tal diploma não teria sido aplicado.

Será isto que se pretende? Enveredar pela senda de uma prática política de compassos de espera, em vez de uma marcha segura de consolidação autonómica e de solidariedade nacional; de dúvidas, em vez de certezas; de demagogia alienante em vez de trabalho competente, capaz de cavar fundo os alicerces seguros e fortes do processo autonómico constitucional?

Sr. Presidente da Assembleia Regional, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Em política não tem sucesso a ambiguidade. Da mesma forma o político que se esquece de dizer ao Povo, claramente e sem tibiezas, qual o seu projecto, intenção e objectivo, tarde ou cedo estará votado ao fracasso.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente da Assembleia Regional, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Está esta Câmara a apreciar, na Generalidade, uma Ante-Proposta de Lei a enviar à Assembleia da República e que visa a suspensão da aplicação, nas Regiões Autónomas, dos diplomas dos Órgãos de Soberania impugnados perante o Conselho da Revolução pelas Assembleias Regionais no uso da faculdade que lhes é conferida pelo no. 2 do art. 229 da

Constituição.

Há pouco, o Deputado Medeiros Ferreira, do PSD, acabou de ler o relatório da Comissão. Relatório esse que nos seus 7 capítulos explana claramente as razões jurídico-constitucionais, e até políticas, do Grupo Parlamentar do PSD, estando com elas de acordo o CDS, e em relação às quais o PS se absteve.

Em face de a nossa posição se encontrar largamente fundamentada no parecer emitido favoravelmente, por maioria, na Comissão, não interessa ao Grupo Parlamentar do meu partido voltar novamente a elaborar uma larga intervenção, que teria que ser inexoravelmente repetitiva. Mas interessa aduzir, ou melhor, vincar aqui nesta apreciação na Generalidade, alguns pontos que são fundamentais para os sociais-democratas e, por conseguinte, para a maioria do Povo açoriano, quiçá para a maioria do Povo português ...

A Lei fundamental portuguesa consagra, no seu Título VII da Parte III, para os Açores e para a Madeira, um regime de autonomia político-administrativa diferente daquela que a Constituição prevê para as regiões administrativas. No seu art. 227 a Constituição fundamenta as razões de uma existência dum «Estatuto» especial para os Açores e Madeira.

Designadamente no seu ponto 1, parte final, diz-se que este regime político-administrativo se fundamenta «nas históricas aspirações autonomistas das populações insulares». Não cabe aqui, pois, fazer a história das «históricas aspirações autonomistas dos insulares», e da sua trágica concretização em tempos anteriores à Constituição que mais faziam lembrar as «cantigas de escárnio» da Idade Média.

Encontramo-nos, porém, numa nova etapa histórica e finalmente uma Autonomia real e efectiva é reconhecida à Região dos Açores. Ela é reconhecida na letra da Constituição. Urge, pois, dar-lhe vida. Essa responsabilidade cabe aos Órgãos de Governo próprio desta Região, cabe a esta Assembleia Regional, cabe aos partidos nela representados. E a responsabilidade é cada vez maior porque há muito que ainda não passou da letra, porque há muito do espírito de Abril que não passou da palavra e não passou da madrugada de Abril porque se transformou em tragi-comédia pela irresponsabilidade de alguns e para sofrimento de muitos.

É uma vez afirmei aqui que a descentralização do Estado só é possível quando os homens responsáveis por esse Estado possuem um estado de espírito descentralizado e descentralizador, e o homem político português ainda se encontra, por atavismo cultural talvez, eivado de centralismo político. Daqui resulta que os Açorianos que também não fugiram ao fenómeno — quantos ainda tentam negar a histórica aspiração autonomista das populações insulares!... — e duplamente foram atingidos por ele, na medida em que a divisão em distritos autónomos correspondeu não apenas a uma maior capacidade de centralização do Terreiro do Paço como a uma segunda centralização nas capitais de distrito de que foram vítimas principais as hoje conhecidas por «ilhas mais desfavorecidas ou ilhas pequenas», daqui resulta, pois, como ia dizendo, que aos açorianos cabe um papel fundamental e único na constituição de um Estado descentralizado e na formação da vontade descentralizadora do homem político português.

Não é a primeira vez e espero, de todo o coração, que não seja a última, que os açorianos contribuíram decisiva-

mente para o fluir dos destinos da História Pátria.

Consolidar a Autonomia, concretizar gradualmente os mecanismos legislativos e constitucionais que nos são garantidos, é objectivo que os sociais-democratas persistentemente tentarão alcançar. E tentarão fazê-lo com firmeza e a serenidade que os caracterizam, e que os têm levado a resistir a todas as formas de pressão, de todos os quadrantes, que sobre eles têm recaído desde a primeira hora.

Só a miopia política, o centralismo e a estreiteza ideológica e mental, poderão considerar que a consolidação da Autonomia, que a iniciativa legislativa, que a luta travada e a travar para fazer compreender aos Órgãos de Soberania que é Portugal um País que inicia o caminho da descentralização prática e que as Regiões Autónomas necessitam urgentemente de serem compreendidas, aceites e acarinhadas como realidade única capaz de manter a integridade nacional, poderão considerar, dizia eu, que é impedindo a viabilização da vida autonómica que se está prestando um serviço ao País. As forças políticas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a nível regional ou a nível nacional por tal caminho optarem, estão assumindo uma responsabilidade que a História julgará com severidade, porque os Açores são Portugal e, sempre que não se entende a sua gente, a sua linguagem ou as suas aspirações, nega-se-lhes a portugalidade.

Que ninguém pratique a política de avestruz é o que os sociais-democratas em geral e o meu Grupo Parlamentar em especial, desejam.

Poderá parecer que, na apreciação na Generalidade, não teriam cabimento estes considerandos. O meu Grupo Parlamentar entende que sim e por uma razão simples: é que estamos apreciando uma Ante-Proposta de Lei que vai ser submetida à Assembleia da República, de cuja idoneidade não duvidamos, mas de cujo entendimento geo-humano acerca das Regiões Autónomas e das suas condicionantes históricas e económicas não poderemos fazer a mesma afirmação e com a mesma certeza categórica.

Não quero ofender os Srs. Deputados à Assembleia da República, nem desprestigiá-los, porque reconhecer a realidade dos factos só enobrece quem é capaz de o fazer.

Apenas se pretende que a Assembleia da República entenda que os diplomas emanados da Assembleia Regional reflectem necessidades e conhecimentos locais que qualquer Comissão da Assembleia da República não pode pôr em causa por simples capricho político, malabarismos intelectuais, ou porque tenha medo do fantasma dos poderes que devem ser reconhecidos às Regiões Autónomas.

E porque o meu Grupo Parlamentar assume conscientemente a sua responsabilidade histórica e nacional, e porque não desconfia da sua própria idoneidade moral, e como no seu seio não têm lugar ambiguidades, vai dar a esta proposta a sua aprovação na Generalidade, acolhendo desde já as propostas de alteração feitas pela Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente da Assembleia Regional, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

É incontroverso o entendimento de que assiste às Regiões Autónomas o poder de solicitar ao Conselho da Revo-

lução a declaração de inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos Órgãos de Soberania, por violação dos direitos das Regiões consagrados na Constituição — poder este atribuído pelo no. 2 do art. 229 da Constituição da República Portuguesa —. E também não restam dúvidas — pelo menos à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos — de que o elenco de direitos atribuídos às Regiões Autónomas é impressionante, acrescentando-se, porém, que isso significa uma não menos impressionante possibilidade de esses direitos serem violados. Continuamos de acordo, mas seria desejável que essa possibilidade de violação tivesse sido mais caracterizada, abrangendo os dois sujeitos capazes de violarem esses direitos, quer por actos a eles contrários, quer através de diplomas que os violem.

Ambas as partes — Órgãos de Soberania e Órgãos de Governo Regional — como titulares de direitos são, por sua vez, sujeitos dos correlativos deveres. E o abuso do direito tanto pode verificar-se de um lado como do outro. E o modo de ser centralizador, se é uma constante histórica nacional, amalgamada no decurso dos séculos com maior ou menor intensidade, conforme os regimes políticos o favorecem ou desencorajam, tanto pode inquirar os actos dos Órgãos de Soberania como os dos Órgãos de Governo Regional. Também a má fé no exercício desses direitos pode, pelo menos em teoria, ser usada por ambas as partes.

Voltando ainda ao modo de ser centralizador, quando evidenciado por uma doentia preocupação de inculcar nas populações uma imagem messiânica para cuja concretização só faltam os poderes políticos libertadores de um pseudo-centralismo nacional, para então se dar largas ao centralismo próprio; quando se procura ocultar a ânsia de poder próprio no campo político, através do permanente queixume pela falta desses poderes políticos como óbice a uma actuação minimamente competente; quando, dispondo-se já de meios de acção, de um estatuto político-administrativo tão amplo a que só falta capacidade, poder de imaginação e criatividade e vontade de o dinamizar com seriedade e recta intenção; quando se pretende exaltar emocionalmente as populações focalizando a sua atenção para esses «ses» e essas condições forjadas no intuito de esbater ou ocultar a própria ineficiência governativa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tal atitude, tais expedientes emocionais sofrem o risco de poderem ser classificados como resposta de evitamento ou de resposta de fuga às culpas próprias, à incapacidade própria e contra tal nos devemos acautelar antes que a todos nós e à própria Autonomia possam submergir com a ressalva de que quanto a nós, Partido Socialista, contagiar não podem.

É evidente a intenção política desta Ante-Proposta de Lei, onde a preocupação dominante é a de excepcionar esta Região quanto à aplicação das leis de âmbito nacional e cujo *entrosamento* com a anterior Ante-Proposta sobre a entrada em vigor nas Regiões Autónomas dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania é igualmente patente.

No entanto, é esta Ante-Proposta ainda mais ambiciosa porquanto, supondo-se mesmo como mero exercício mental que aquela fosse aprovada na Assembleia da República, através do mecanismo do art. 1 desta última, mesmo aqueles diplomas que contivessem a menção de haver participado a Região, poderiam, não obstante isso, ser oportuna e es-

peramos que não oportunisticamente impugnados com bases em outros preceitos constitucionais, que não já o no. 2 do art. 231, alegando-se pretensas lesões aos interesses ou a outros direitos das Regiões Autónomas.

A declaração de inconstitucionalidade por parte do Conselho da Revolução tem força obrigatória geral, conforme estatui a primeira parte do no. 1 do art. 281, e essa inconstitucionalidade será declarada sempre que qualquer norma, uma qualquer norma constitucional for violada. Os efeitos abrangem o todo nacional e a sua inconstitucionalidade não é mais ou menos forte, mais ou menos eficaz, de o diploma dela ferido lesar este ou aquele direito ou garantia constitucional. Não se entende que, através de um expediente, se pretenda furtrar uma Região ao cumprimento da lei enquanto é lei, mesmo se depois seja declarada inconstitucional. Todo o cidadão, todo o País está sujeito à mesma contingência: obedecer à Lei enquanto é Lei.

Supor, por outro lado, a adveniência de diplomas emanados dos Órgãos de Soberania que tragam consequências particularmente nefastas para justificar este tratamento de excepção, consubstanciado na suspensão, na Região promotora do processo, dos diplomas impugnados perante o Conselho da Revolução, excede já a atitude de fuga ou de evitamento.

E, pergunta-se finalmente se, e pelo que atrás ficou dito, não se deveria estender a todo o País a suspensão de todo e qualquer diploma arguido de inconstitucionalidade perante o Conselho da Revolução ou do Tribunal competente, criando o caos e o vazio legislativo generalizado.

Quer o Governo Regional, com o comprometimento do Grupo Parlamentar do PSD que maioritariamente o apoia, criar o caos e a incerteza legislativas nestas ilhas como «modus vivendi» específico desta Região? É assim que se entende a especificidade?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nestas condições, não pode o Grupo Parlamentar do Partido Socialista avalizar tal Ante-Proposta, rejeitando-a na Generalidade.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira para formular um pedido de esclarecimento.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gostaria de fazer algumas perguntas à Sra. Deputada Conceição Bettencourt, na medida em que não fiquei suficientemente esclarecida pela sua intervenção e precisava de o ficar.

1 — Gostaria de saber se a Sra. Deputada considera que realmente os Órgãos de Soberania têm colaborado com os Órgãos de Governo próprio das Regiões, Assembleia e Governo Regionais, e se têm facilitado os mecanismos previstos na Constituição, e realmente o exercício das suas funções.

2 — Se a sua resposta for negativa e se realmente concordar que, na realidade, os Órgãos de Soberania não têm oferecido a menor colaboração aos Órgãos de Governo da Região, isto para utilizarmos uma linguagem moderada (para que depois não tenha dificuldade em saber como me há-de tratar) eu gostaria que me explicasse se na realidade entende que os Órgãos de Governo da Região devem continuar a fazer uma política de gabinete à moda antiga, se de-

vem realmente arvorar-se em mártires da Pátria e escondem ao Povo que os Órgãos de Soberania neste, naquele e naquele outro caso, não têm dado realmente a colaboração, nem possibilitado que o Governo Regional realize a sua própria política, e então, aí sim, ver-se-iam as limitações próprias do Governo Regional e mais facilmente se poderia subtrair aos Órgãos de Soberania a responsabilidade que tantas vezes — segundo diz a Sra. Deputada Conceição Bettencourt — o Governo Regional pretende assacar aos Órgãos de Soberania a fim de alijar as suas próprias responsabilidades.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Você não ajunte tanta coisa ...

Deputada interveniente: Desculpe Sra. Deputada, mas eu creio que essa observação realmente devia caber ao Presidente da Mesa e, como habitualmente, cada qual faz as perguntas como melhor entende.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): A incapacidade deve ser minha; de duas uma, ou dá resposta e acha-se respondida, ou então eu perco qual é o sentido da pergunta e fico com a convicção de que a sua pergunta não foi na realidade uma pergunta.

Deputada interveniente: Cada um tem a sua maneira de fazer perguntas e de dar respostas.

(Intervenções simultâneas).

Presidente: Um momento, minhas senhoras ...

(Risos de toda a Assembleia).

Presidente: Vamos procurar pôr um pouco de ordem e de método — não é que haja desordem, mas ... — na formulação das dúvidas.

Como sempre, nestas coisas seria conveniente termos presente o que diz o Regimento. Diz que as perguntas devem ser formuladas concisamente.

Talvez que fosse mais simples e conveniente que as perguntas fossem repetidas; as perguntas concretamente porque os considerandos foram com certeza apanhados. Eu também compreendo perfeitamente que a Sra. Deputada Conceição Bettencourt se tenha perdido um pouco durante a formulação dessas perguntas, de maneira que, para ajudar às respostas, eu agradecia à Sra. Deputada Fátima Oliveira o favor de, sem prejuízo de continuar a formular as perguntas, repetir concisamente as que já tinha formulado, pois certamente vai facilitar à Sra. Deputada Conceição Bettencourt dar-lhe resposta.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente, compreendi absolutamente a sua observação e tentarei corresponder realmente ao seu pedido, fazendo ao mesmo tempo votos por que as perguntas sejam realmente sempre formuladas em tom conciso, as respostas igualmente dadas, e, portanto, que a restante disciplina passe realmente a prevalecer dentro desta Assembleia.

Por conseguinte, eu volto realmente a fazer as perguntas à Sra. Deputada, de uma forma concisa, que poderá resumir-se em dois pontos:

— Considera a Sra. Deputada que os Órgãos de Soberania têm realmente dado o melhor da sua colaboração à concretização das disposições constitucionais no que se refere aos Órgãos de Governo próprio da Região?

— Considera a Sra. Deputada — se tal caso não tiver acontecido — se devem os Órgãos de Governo próprio da Região fazer a política do calar-se e, enfim, deixar que to-

das as responsabilidades lhes sejam assacadas?

Isto, não deixando de reconhecer as limitações do próprio Governo Regional.

Eu não sei se deveria ainda usar de uma maneira mais concisa, mas confesso realmente que não sou capaz.

Presidente: Pessoalmente, tenho a impressão de que as perguntas foram correctamente sintetizadas.

Eu agora pergunto: Não tinha mais perguntas a formular, Sra. Deputada?

Deputada interveniente: Por agora não, Sr. Presidente.

Presidente: Muito bem.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Agora já fui capaz de entender as perguntas e terei muito prazer em responder à Sra. Deputada Fátima Oliveira, agora e sempre.

Considero muito oportunas as suas perguntas; isso para mim não tem outro sentido que não seja agradar-me imenso esclarecê-la; de qualquer maneira, não considero isso nada aziago, nem que fosse uma sexta-feira, dia 13.

Eu penso que os Órgãos de Soberania têm dado toda a colaboração que tem sido possível, dadas as circunstâncias de interesse nacional que todos reconhecemos, e as épocas conturbadas. Aquando de uma pergunta do meu camarada Martins Goulart, o Sr. Presidente do Governo Regional referiu que a participação que a Região tem dado se tem traduzido em troca de correspondência e num contacto assíduo com o Sr. Ministro da República.

Evidentemente que não temos acesso a essa correspondência mas, se um dia a tivermos, veremos que a colaboração tem sido sempre prestada.

Por outro lado, a Comissão Constitucional parece que tem sido célere em dar os seus pareceres, sempre que são necessários e solicitados pelo Conselho da Revolução.

Tenho também a impressão de que o Governo da República não foi ávaro na cobertura dos défices da Região, isto tanto no que se refere às despesas correntes como às despesas de capital para cobrir os défices.

Tenho também a impressão de que a solidariedade nacional tem dois canais, e que é uma viagem de ida e volta no sentido de que se articula de cá para lá, como de lá para cá, e que tudo isto tem funcionado mais ou menos. Da parte dos Órgãos de Soberania, eu não tenho detectado uma posição de antagonismo e de desejo de não colaboração, antes pelo contrário, acho que já há provas evidentes para isso.

Quanto ao Governo Regional calar-se, pois até nem se tem calado. Seria muito interessante ter-se, por exemplo, acesso a essa correspondência, para podermos aquilatar a razão ou a sem razão das queixas permanentes, com a alegação, também permanente, de que mais se faria se, que não se pode fazer porque, e a isso me refiro nesta minha intervenção, tendo também sido isso, talvez, a razão da pergunta da Sra. Deputada.

Creio que, com esta colaboração já prestada, com este contacto e possibilidade de diálogo, não há que nos acobertarmos — e aqui estamos a incluir-nos todos — por detrás de ainda não ter tudo na mão ou querer sempre mais para se poder fazer alguma coisa, quando se dispõe de tanta ferramenta e tão válida para se poder fazer mais, talvez, do que

se tenha feito.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira para mais um pedido de esclarecimento.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, os meus agradecimentos à Sra. Deputada pela sua resposta, e eu realmente fiquei esclarecida quanto à sua posição. Mas a sua última resposta suscitou-me uma outra dúvida, que eu gostaria de ver esclarecida.

É o seguinte: a Sra. Deputada referiu o facto da troca de correspondência entre o gabinete de S. Exa. o Sr. Ministro da República e o gabinete de S. Exa. o Presidente do Governo Regional. A Sra. Deputada considera única e simplesmente esta referência, feita pelo Sr. Presidente do Governo Regional, como um contributo positivo e que realmente a colaboração foi dada nessa correspondência?

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada Fátima Oliveira:

Eu também não leio os discursos normalmente, e até às vezes engasgo-me a ler. Mas não tem importância.

(Risos).

Quem considerou como forma de participação, de iniciativa do Governo Regional, essa troca de correspondência, foi precisamente o Sr. Presidente do Governo Regional, e ele muito melhor do que eu poderá esclarecer.

Terá sido um dos aspectos, quando foi perguntado sobre se o Governo Regional tem tomado a iniciativa, tem cumprido do seu lado a participação que está implícita nos comandos constitucionais.

Também disse à Sra. Deputada que a colaboração existe noutros campos. Falei na cobertura dos défices, falei na actuação da Comissão Constitucional e até posso falar na assistência — isto sem nenhum sentimento ou sentido de gratidão subserviente — prestada pelas Forças Armadas, no que respeita a transporte de pessoas e de material. É todo um esforço consciente que tem sido feito, e parece-me que tudo isto é colaboração, mas se a Sra. Deputada sabe de outras coisas eu também agradecia que me elucidasse, uma vez que parece ter um conhecimento muito mais vasto.

Presidente: Estão completos os esclarecimentos, de maneira que vou dar a palavra ao Sr. Deputado Renato Moura que pediu para intervir nos debates.

Tem a palavra Sr. Deputado.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vem-se notando já, ao longo de muitas e muitas das sessões que se têm feito nesta Assembleia, que o Partido Socialista é particularmente sensível a todas as referências que aqui se fazem aos hábitos de centralismo político que vigoram e têm vigorado neste País. Eu devo dizer que não há razão para que o Partido Socialista se sensibilize tanto com esses hábitos centralizadores, na medida em que nós sempre temos dito que esses hábitos vêm de longa data, de muitas décadas, e vem mesmo de muito antes do 25 de Abril.

De maneira que ao Partido Socialista, que tem sido Governo da República, apenas lhe cabe a responsabilidade — porventura considerada mínima — de ser o seguidor desse centralismo que vigorava antes do 25 de Abril.

Gostaria também de dizer que, nesta Região, existem Órgãos cuja existência tem demonstrado — julgo que aos olhos de todos — que são Órgãos responsáveis, que são Órgãos que estão legitimados e estou certo de que a população desta Região verá certamente com bons olhos que eles se preocupem com acabar com esse centralismo político, que vem vigorando ao longo de décadas.

Parece-me que o Partido Socialista, quando refere que para todas as razões e para todos os males se aponta esse centralismo, por sua vez contrapõe um outro argumento dizendo que, para tudo o que nós vimos propondo e para tudo o que nós vimos fazendo, se corre o perigo de acabar com a autonomia. Parece-me que esse argumento frequentemente levantado pelo Partido Socialista, será porventura ainda muitíssimo mais grave do que aquele que nos procuram imputar.

De qualquer modo, é bom que estas coisas se vão esclarecendo e é bom que efectivamente o Diário da Assembleia vá começando a chegar e a ser lido pelas populações, para que elas efectivamente possam fazer o seu juízo de valor acerca das diferentes posições que vêm sendo seguidas, e que me parecem frontalmente diferentes, de maneira que a opção a fazer perante elas, pelas populações, será relativamente simples.

Presidente: A Sra. Deputada pediu a palavra para?

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Para uma pergunta à Mesa.

Presidente: Faça favor.

Deputada interveniente: Gostava de saber se alguém solicitou a opinião do Sr. Deputado Renato Moura, e que enquadramento regimental pode ser dado a isto, sem qualquer finalidade, a não ser que o Sr. Deputado goste de falar, e muito, de ouvir a sua própria voz.

Presidente: A Sra. Deputada interpreta a Mesa para que a Mesa lhe diga se foi posta alguma dúvida ao Sr. Deputado Renato Moura.

Pois a Mesa não se apercebeu de que tivesse sido posta especialmente uma pergunta ao Sr. Deputado Renato Moura.

O Sr. Deputado Renato Moura inscreveu-se, para participar no debate que, na Generalidade, e a meu juízo, tem incidido sobre uma matéria melindrosa que é justamente uma matéria relativamente à qual se estão a desenhar nestes dois Grupos Parlamentares posições diferentes, já não quanto propriamente ao diploma mas sim — como dizia o relatório quanto a princípios — de filosofia política e filosofia constitucional que possam ser postos em crise pelo diploma.

Nesta perspectiva eu considerei como tendo cabimento as observações do Sr. Deputado Renato Moura, que representa uma tomada de posição sobre estes princípios de filosofia política e constitucional.

É a resposta que a Mesa, neste momento, consegue dar à interpelação que lhe foi feita.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Peço desculpa Sr. Presidente, mas a minha dúvida é quanto ao enquadramento. Se foi um debate na Generalidade, pareceu-me uma resposta à minha intervenção e não um pedido de esclarecimento. Pensei que a intervenção do Sr. Deputado Renato Moura fosse um pedido de esclarecimento, mas não formulou pergunta alguma, se foi um debate na Generalidade, pa-

rece-me que não tocou no diploma.

No entanto, fez umas quantas considerações, que talvez o tivessem satisfeito a ele e a mais ninguém.

Presidente: Parece que não há dúvida nenhuma de que o Sr. Deputado — a quem até foi perguntado previamente — usou da palavra expressamente para participar nos debates. A Mesa interpretou, que ele tinha orientado a sua participação nos debates, fazendo determinadas observações que, compreende-se, se tenham dirigido à bancada da oposição. Seja como for — repito — a Mesa entendeu que, dada a generalidade da discussão, este tipo de observações tinha cabimento.

É um juízo, evidentemente, discutível, mas foi o juízo que se fez. A Mesa não se arrepiou pelo facto.

Eu faço estas observações porque a pergunta foi dirigida à Mesa; creio que ficou claro que, não foi um pedido de esclarecimento, e aceitou-se dentro de uma discussão genérica.

(Pausa)

O Sr. Deputado Renato Moura deseja usar da palavra para

Deputado Renato Moura (PSD): É para formular um protesto.

Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado.

Deputado interveniente: Eu desejava protestar, perante as palavras da Sra. Deputada Conceição Bettencourt, pelo facto de ela se ter pronunciado no sentido de entender que as minhas palavras apenas tinham sido proferidas para eu me ouvir a mim próprio, coisa que eu não costumo fazer nesta Assembleia.

Protesto, também, pelo facto de a Sra. Deputada lhes ter dado esse entendimento, que eu de maneira nenhuma posso aceitar, pois ela de modo algum pode formular essa opinião relativamente aos restantes Deputados desta Assembleia, até porque julgo que eles certamente terão entendido a minha intervenção, que eu também entendo como adequada à discussão que aqui estamos tendo, e que se prende certamente com o centralismo.

Quero também protestar pelo facto de, nesta atitude da Sra. Deputada, me parece ver que talvez fosse empenhamento da sua parte em procurar calar a voz de um Deputado desta Câmara, que como ela foi eleito e que como ela tem o direito de usar da palavra para fazer as afirmações que por bem entender, relativamente às matérias em discussão.

Quero também afirmar que, aqui não vamos ser certamente sujeitos — eu não estaria nessa disposição — àquilo a que o Deputado Acácio Barreiros, da U.D.P., vem sendo sujeito a nível da Assembleia da República.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Ouvi uma série de protestos — não foi só um — e quero contra-protestar, simplesmente porque nunca foi minha intenção mandar calar ninguém.

Dado o teor da intervenção do Sr. Deputado Renato Moura, que fez uma série de considerandos, simplesmente reportando-se à minha própria intervenção, quanto ao receio que nós tínhamos do centralismo, e às explicações que deu à insinuação que fez de que — embora minimamente

responsável — poderia o Partido Socialista pretender perpetuar esse centralismo, quero esclarecer o Sr. Deputado e toda a Assembleia de que não há continuadores do antigo regime nas fileiras do Partido Socialista e era isto que eu gostaria de evitar de dizer. Todos os centralismos foram combatidos pelos democratas e socialistas, de maneira que aqui não há esses continuadores.

No entanto, o nosso receio é que os centralismos se podem formar em vários âmbitos, e é tão somente esse. Eu pus todas as hipóteses, na minha intervenção, da possibilidade desses centralismos, e penso que tratei o assunto com a leveza e com a isenção suficientes para pôr a hipótese de ambos os lados da barricada.

Outra nunca foi minha intenção, e se assim entendeu, pois então o Sr. Deputado não entendeu bem. Este esclarecimento, eu podia-lho dar sem ser na forma de contra-protesto.

Presidente: Continua a discussão.

(Pausa)

Parece não haver mais intervenções, de maneira que vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com a Ante-Proposta apresentada pelo Governo Regional farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam a Ante-Proposta farão o favor de se sentar.

Secretário: A Ante-Proposta foi aprovada na Generalidade com 19 votos a favor do PSD, 8 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Vamos passar à apreciação na Especialidade, para a qual o Grupo Parlamentar do PSD me fez chegar à mão duas propostas, de acordo com o sugerido pela Comissão.

Na Especialidade, temos apenas propostas relativamente aos arts. 2 e 3. Significa isto que, não há qualquer proposta quanto ao art. 1.

Segundo as regras regimentais, vamos passar imediatamente à votação do art. 1, visto não haver lugar a discussão do mesmo.

Os Srs. Deputados que concordam com o art. 1 da Ante-Proposta do Governo Regional, farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam o art. 1 farão o favor de se sentar.

Secretário: O art. 1 da Ante-Proposta, ora em discussão, foi aprovado com 19 votos a favor do PSD, 8 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Vai ser lido o art. 2 e depois a proposta de alteração.

Faça favor, Sra. Secretária.

(Foi lido o artigo).

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração a este art. 2.

(Foi lida).

Sobre o art. 2 da Ante-Proposta e sobre esta proposta de alteração, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. De-

putados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Surge aqui uma pergunta que nos preocupa, na medida em que nos lembramos de matéria que foi comunicada a esta Assembleia pelo Sr. Presidente no início desta reunião, quando mencionou exactamente o facto de ter sido rejeitada a publicação de Resolução desta Assembleia. Sem se resolver esse impasse, não será um tanto ou quanto inconsequente fazer-se aprovar o art. 2? Na medida em que seria impubescível a referida resolução ...

Presidente: Eu posso considerar a pergunta dirigida a mim e não tenho dúvida em responder.

Eu acho que seria até uma magnífica maneira de emendar a lei porque isto é uma Ante-Proposta de Lei.

Não resolvia os problemas todos, mas resolvia este concretamente. Conforme foi dito, nós temos realmente uma situação dum certo melindre, que é da ter havido uma lei da Assembleia da República que passou por cima do Estatuto. Possivelmente por ele não ter sido lembrado na altura própria.

Pois isto, tratando-se duma lei hierarquicamente igual a outra, corrigiria parcialmente essa disciplina.

Esta é a resposta que imediatamente me ocorre.

Continua a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o art. 2 sob a forma proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam farão o favor de se sentar.

Secretário: O art. 2 foi aprovado por maioria com 19 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS e 7 votos contra do PS.

Presidente: Vamos passar à apreciação do art. 3. Faz favor.

(Foi lido).

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, propõe o conteúdo deste mesmo texto seja expresso em termos diferentes, conforme vou passar a ler.

(Foi lida a proposta).

Está aberta a discussão sobre estes dois textos que acabei de referir.

Não havendo intervenientes vamos votar, com prioridade para a proposta aqui apresentada.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do art. 3 da forma proposta pelo PSD farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam, farão o favor de se sentar.

Secretário: O texto do art. 3 foi aprovado por maioria com 19 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS e 8 votos contra do PS.

Presidente: Tal como sucedeu com a anterior Ante-Proposta, esta também vem acompanhada de um pedido de urgência na sua apreciação pela Assembleia da República.

Vou pôr à apreciação desta Assembleia esta pretensão do proponente no sentido de a proposta que já foi aprovada ser apresentada com pedido de urgência à Assembleia da República.

Está à discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Eu prescindo da palavra, porque eu entendi, quando foi da votação de solicitar urgência à Assembleia da República, que ela respeitara às duas propostas.

Presidente: Não, isso tinha sido no princípio, quanto a seguir-se o processo de urgência aqui.

A Oradora: Ah! Sim.

Presidente: Realmente, como cada uma delas vinha com este pedido, nós tínhamos que ...

A Oradora: Muito obrigada.

Presidente: Já está esclarecida, não é verdade?

Ninguém pretende usar da palavra? Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o pedido de urgência a formular perante a Assembleia da República farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que discordam farão o favor de se sentar.

Secretário: O pedido de urgência foi aprovado por maioria com 19 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS e 8 abstenções do PS.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt, para uma declaração de voto.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

— Considerando a eminente intenção política de criação de um vazio legal nesta Região em relação às leis ou diplomas de âmbito nacional;

— Considerando também que, em relação às Regiões Autónomas, os direitos constitucionais que lhes assistem, carecem, mormente o no. 2 do art. 229 e o no. 2 do art. 231, de uma definição, por via autêntica, do seu âmbito de aplicação, e que o exercício daquele, depende essencialmente do correcto entendimento deste e das matérias que abrangem;

— Considerando ainda que só o uso correcto dos direitos e poderes das Regiões Autónomas consagrados na Constituição da República, confere credibilidade às mesmas regiões quanto à sua capacidade de actuarem a própria autonomia e a esta Assembleia a dignidade que reclamamos;

— E finalmente, atendendo ao caos, à incerteza e insegurança que, no âmbito das relações jurídicas, tal iniciativa viria acarretar para esta Região, sempre à mercê de eventuais suspensões se, quando e ... a quem conviesse;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou rejeitando tanto na Generalidade como na Especialidade esta Ante-Proposta.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura para uma declaração de voto.

Deputado Renato Moura (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

— Considerando que o poder legislativo das Regiões é apenas limitado pela não especificidade das matérias, pela competência própria dos Órgãos de Soberania e pelas leis gerais da República;

— Considerando que as Regiões têm o direito de ser ouvidas relativamente a questões da competência destas, e às que, não sendo específicas, tenham incidência significativa

sobre as mesmas;

— Considerando que o centralismo político foi uma ofensiva realidade de décadas, que a prática de alguns Órgãos de Soberania demonstra, inconstitucionalmente ou não, não tem sido expurgada da vivência democrática;

— Considerando que a Assembleia Regional tem competência para exercer perante a Assembleia da República a iniciativa que se apreciou;

— Considerando que o estabelecimento da suspensão da vigência de diplomas impugnados não atenta contra a Constituição, nem afecta o respeito aos Órgãos de Soberania;

Considerando, sobretudo como muito saudável cumprimento da Constituição e seu constante desenvolvimento, a subordinação dos Órgãos de Soberania a um controlo judicial;

— Considerando que, entre manter para além da impugnação a vigência de um diploma que ulteriormente pode ser posto em causa ou interromper por algum tempo a sua vigência, é preferível a segunda hipótese;

— Considerando que temos um conceito muito diverso do PS relativamente a uma marcha segura na consolidação da economia;

— Considerando que a actuação do I Governo Constitucional constitui, essa sim, um tratado de «demagogia alienante em vez de trabalho competente»;

O Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata não podia deixar de dar o seu voto favorável à Proposta de Lei sobre a suspensão da aplicação, nas regiões autónomas, dos diplomas dos Órgãos de Soberania impugnados perante o Conselho da Revolução.

Presidente: Terminámos a segunda parte da Ordem do Dia de hoje.

Vamos fazer agora uma pequena suspensão de meia hora, e voltaremos aqui às 19,30 horas para iniciarmos a terceira parte da Ordem do Dia, que muito provavelmente nem chegará a abranger os debates propriamente ditos, mas para que possamos dar cumprimento ao que ontem ficou estabelecido e, ao mesmo tempo, podermos calcular um pouco o que vão ser os nossos trabalhos de amanhã.

Peço também aos Srs. Presidentes dos dois Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado do CDS o favor de contactarem comigo durante este intervalo.

(Eram 19 horas).

Presidente: Srs. Deputados, estão reabertos os trabalhos.

(Eram 19,30 horas).

Vamos entrar na última parte da Ordem do Dia de hoje, a qual consiste na apreciação de dois diplomas que, com o mesmo objectivo, foram presentes a esta Assembleia.

Em Dezembro, o Grupo Parlamentar do PS apresentou à Assembleia um projecto de Decreto-Regional sobre «Bonificações de Juros para Investimentos na Região Autónoma dos Açores».

Em Dezembro também, o Governo Regional apresenta uma proposta de Decreto-Regional, também sobre «Bonificações de Juros».

O projecto foi enviado à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros em 15 de Dezembro, e a proposta foi igualmente enviada à mesma Comissão.

O projecto e a proposta foram objecto de um relatório,

que apreciou ambos, e que vai ser lido aqui, como está a ser nosso hábito.

Peço ao Sr. Deputado responsável pela elaboração do relatório o favor de o ler a esta Assembleia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(Foi lido o relatório).

Presidente: Conforme anunciámos no princípio desta última parte dos nossos trabalhos, há agora cabimento para a apresentação dos dois diplomas.

O Grupo Parlamentar do PS pretende apresentar o seu Projecto? Não.

O Governo Regional também não pretende apresentar a sua Proposta.

Neste caso, vamos abrir os debates na Generalidade sobre os dois diplomas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

Deputado Roberto Amaral (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Entendeu o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentar a esta Assembleia Regional em Dezembro de 1977 um projecto de decreto-regional sobre bonificação de juros para investimentos na Região Autónoma dos Açores.

Em Dezembro de 1977, e passados poucos dias sobre a apresentação do projecto de decreto-regional apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, o Governo Regional decidiu também apresentar uma proposta de decreto sobre a mesma matéria. Esta proposta pouco difere de uma outra, também apresentada pelo Governo Regional em Junho de 1977 e que, quando submetida a parecer da então Comissão do Plano, Economia e Finanças, mereceu desta parecer desfavorável, tendo o Governo Regional decidido retirá-la.

Curiosamente, porém, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, a quem foi cometida a tarefa de apreciar e dar parecer sobre estes diplomas, esquece todas as objecções então produzidas e aceita, com elogios, a proposta do Governo Regional, rejeitando o projecto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Quer a aceitação da proposta do Governo Regional, quer a rejeição do projecto do PS não são devidamente fundamentados.

Optou-se por uma tese sem a demonstrar; rejeitou-se outra também sem demonstração. Não se reflecte nas implicações práticas de um e outro diploma. Apenas se reconhece que — «as diferenças verificadas no teor dos dois documentos fazem entender que os efeitos da aplicação de um e de outro seriam substancialmente diferentes».

Nada se diz desses efeitos, quer em termos quantitativos, quer em termos qualificativos. Não se apontam vantagens de um e de outro diploma; também não se apontam desvantagens nem de um nem de outro. Pelo contrário, no projecto do Grupo Parlamentar do PS tudo é mau, e na proposta do Governo Regional quer os meios quer os fins são excelentes e oportunos. E isto não obstante 6 meses antes esses mesmos meios e esses mesmos objectivos terem sido postos em causa pela Comissão do Plano, Economia e Finanças, o que a levou a rejeitar a proposta de decreto-regional apresentada pelo Governo Regional. A mesma que agora aparece «revista e aumentada» mas que, no fundo, é a mesma.

Talvez tenha sido esta necessidade de dizer «sim» ao

que antes se havia dito «não» que fez com que o parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros não seja convincente e não se apresente devidamente fundamentado. O que, diga-se de passagem seria difícil justificar com argumentos técnicos uma posição, uma medida, que visa fins, mediatos e imediatos, puramente políticos e meramente psicológicos.

Não existe nenhum plano de desenvolvimento regional que enquadre e legitime a proposta de instituir na Região regimes próprios de bonificação de juros adicionais e complementares. Não está sequer definida uma estratégia global de desenvolvimento para a Região.

Não existem também na Região estudos e elementos disponíveis que possam fundamentar devidamente e justificar com base na sua especificidade grandes alterações ao estabelecido para o todo nacional, nem sequer determinar com realismo os múltiplos efeitos provocados por essas alterações.

Sendo assim, não se nos afigura realista, e muito menos prudente, avançar-se demasiado nesta matéria. Matéria que, para além de mais é altamente complexa.

Na realidade, e isto consta do parecer da Comissão na parte elaborada pelo PS, em que se diz que o factor «capital» é o mais complexo dos factores de produção, a determinação de uma taxa de juro não depende unicamente da oferta e da procura de bens de capital. Existe uma íntima correlação entre as políticas fiscal, monetária, financeira e a poupança privada, sendo da *conjugação* de todas elas que resultará a efectiva e correcta determinação das taxas das operações activas e passivas.

A correcta conjugação de todas estas políticas acabadas de referir deverá ser efectuada tendo presentes os objectivos fixados para o todo nacional.

No nosso caso concreto, estes objectivos são fundamentalmente dois: — a redução do défice da Balança de Pagamentos e contenção da inflação. São eles que, por assim dizer, vão presidir a todo o ordenamento das políticas económicas nos seus múltiplos aspectos (monetária, cambial, fiscal, financeira, etc.). São eles que, muito concretamente, vão determinar a fixação das taxas de juro, instrumento fundamental da política económica na prossecução destes objectivos.

E porque assim é, não se nos afigura correcto instituir na Região Autónoma dos Açores uma medida de política que colide com as definidas para o todo nacional, e que pode vir a comprometer a unidade que deve existir na definição das políticas monetária e financeira. Referimo-nos à pretensão do Governo Regional, expressa na sua proposta de decreto-regional, de instituir na Região um regime de bonificações complementares de juros.

Não quero insistir muito nesta matéria.

Quero tão somente deixar aqui expresso que, em meu entender, o regime de bonificações complementares de juros, constante da proposta do Governo Regional, se me afigura inconstitucional visto que vem colidir com objectivos definidos pelo Governo da República e aprovados pela Assembleia da República para o todo nacional, atentando portanto contra a unidade política que deve forçosamente existir nesta matéria.

Como disse, esta é matéria na qual não quero insistir.

Mas para ela chamo a atenção dos Srs. Deputados com mais saber e sensibilidade para estes aspectos jurídicos, e que, muito melhor do que nós, poderão emitir os seus pareceres.

Aqui e agora apenas quero levantar e deixar registada esta dúvida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Foi consciente da complexidade e melindre desta matéria que o Grupo Parlamentar do PS apresentou o seu projecto de decreto-regional. Ele não procura ser inovador e, por outro lado, tem subjacente a preocupação de minimizar os riscos advenientes da implementação desta medida.

Assim, apenas se considerou como susceptíveis de beneficiar de bonificações adicionais de juros e de alargamento no tempo destas bonificações, as actividades já bonificadas para o conjunto do país.

Desta maneira se reconhece que a Região Autónoma dos Açores quando comparada com outras Regiões do Continente, nomeadamente no seu litoral, se apresenta com uma estrutura económica mais frágil a que urge atender e colmatar.

Mas não é com o recurso a bonificações adicionais e complementares de juros, tal como elas estão apresentadas na Proposta do Governo Regional, que se consegue modificar as estruturas produtivas regionais e promover o arranque para um desenvolvimento auto-sustentado que todos desejamos.

A proposta do decreto apresentado pelo Governo Regional vem outrossim comprometer e atrasar estas desejáveis mudanças estruturais visto que, sendo a procura de bens de capital afectada pela lei dos rendimentos decrescentes, e uma vez que alarga o regime de bonificações à quase totalidade das actividades produtivas, investimentos em sectores menos lucrativos (e que possivelmente não coincidem com sectores estratégicos para o desenvolvimento da Região) tenderão também a ser efectuados por força do estímulo dados pelas bonificações. Estar-se-á assim a contribuir para o atraso de um processo de mudanças estruturais que se deseja ver iniciado na nossa Região, e que é tanto mais urgente quanto mais breve se iniciar o processo de integração de Portugal na C.E.E..

Por outro lado, e tendo presente que um dos grandes objectivos fixados para o nosso país é a redução do défice externo e a contenção da inflação, e sendo certo que as taxas de juros das operações activas e passivas constituem um instrumento fundamental para a prossecução destes objectivos, não se nos afigura correcto promover distorções na política definida para o todo nacional a coberto de uma especificidade regional, *que ninguém discute*, mas que simplesmente, e a nosso ver, deverá ser atendida e colmatada por outros meios mais eficazes, mais realistas e menos controversos.

O que se torna imperioso é que o Governo Regional e o partido que o apoia e promove uma adequada política de investimentos e de incentivos, não incompatível com os grandes objectivos definidos para o todo nacional, e capaz de adequar as estruturas produtivas regionais ao esforço de desenvolvimento e de integração efectiva em espaços económicos e sociais mais amplos — Continente, Europa.

A actual proposta do Governo Regional não facilita es-

tes objectivos. Ao contrário, constitui uma falsa panacea para os males conjunturais e estruturais que afectam a nossa economia e, que é fruto da já sobejamente demonstrada incapacidade do Governo Regional para perspectivar correctamente o desenvolvimento dos Açores. O que aliás se compreende, se atentarmos no tempo e nas energias que são dispendidas no acessório.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O resultado da votação que se vai seguir, não vai certamente constituir surpresa para ninguém, dadas as posições já definidas na Comissão que apreciou e emitiu parecer sobre os diplomas em apreciação.

Surpresa sim, foi a unanimidade que se verificou aquando da emissão do parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças, sobre a proposta do Governo Regional relativa à bonificação de juros de Junho de 1977 e que é, substancialmente, a mesma de agora.

Surpresa sim, foi o «volte-face» verificado no curto espaço de tempo que mediou entre a apresentação, retirada, e posterior apresentação da mesma proposta.

E vou terminar, Sr. Presidente e Srs. Deputados. Mas antes queria citar uma frase do professor Ian Tinbergus, prémio Nobel de Economia.

Para ele chamo pois a atenção dos Srs. Deputados e apelo para nela meditemos: — «Não é possível fazer uma escolha racional, judiciousa, entre procedimentos alternativos na esfera sócio-económica ou em qualquer outra, sem uma compreensão sistemática, minuciosa e, dever-se-ia acrescentar, objectiva, dos complexos conjuntos de repercussões, directas e indirectas, que cada um deles irá acarretar».

Disse.

Presidente: O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pede a palavra para?

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Para um pedido de esclarecimento.

Presidente: Faça o favor, Sr. Deputado.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Após a leitura do parecer, e na parte que diz respeito à posição do PS, e depois de ter apreciado a intervenção do Sr. Deputado Roberto Amaral, ocorre-me a seguinte pergunta: a posição do Sr. Deputado Roberto Amaral é no sentido de aprovar — pareceu-me perceber isso — o projecto do PS, na Generalidade, ou é no sentido de o desaprovar?

Deputado Roberto Amaral (PS): Eu esclareço o Sr. Deputado. Se não fui suficientemente claro na minha exposição, o defeito foi certamente meu, porque não consegui passar ao papel, aquilo que tinha na ideia passar.

Eu quando escrevi a minha intervenção, foi com o intuito de tentar encaminhá-la no sentido de aprovar o projecto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e rejeitar a proposta apresentada pelo Governo Regional, numa posição diametralmente oposta àquela que está emida no parecer pelos elementos do PSD.

Creio que fundamentei, pelos vistos mal, esta minha posição na medida em que, considerando que legislar sobre taxas de juro é altamente complexo e altamente melindroso, é a proposta do Grupo Parlamentar do PS aquela que em meu entender — e em nosso entender, uma vez que isso já foi discutido no Grupo Parlamentar — comporta menos riscos na sua aplicabilidade.

Por outro lado, também deixei levantada a dúvida e gostaria que se pronunciassem também sobre isso.

Eu tenho a impressão de que, instituir-se regimes complementares de juros na Região — e na medida em que a instituição desses regimes complementares de juros vão de encontro à política nacional definida sobre esta matéria, e atendendo aos objectivos que presidiram à fixação da taxa de juro, que são precisamente a contenção da inflação e a redução do déficite externo, dois grandes males que afectam o nosso País e a nossa Região — creio que a instituição de regimes complementares de juros nos revela — não sei se está correcta a palavra inconstitucionalidade — a ilegalidade desta medida.

Tenho dito.

Presidente: Não há mais pedidos de esclarecimento?

Não. De maneira que vamos interromper os nossos trabalhos, porque são mesmo oito horas.

Amanhã, estaremos aqui às três da tarde. Como Ordem do Dia teremos, em primeiro lugar, a continuação da apreciação destes dois diplomas. Seguir-se-lhe-á, logo no fim, a apresentação duma proposta da Mesa para a constituição duma Comissão Eventual para os trabalhos da Base das Lajes. Entraremos depois na apreciação, também simultânea do projecto do PS sobre o «Conselho Regional do Plano» e da proposta do Governo Regional sobre a «Orgânica do Planeamento».

Seria muito, mas de qualquer maneira podemos fazer também menção do projecto e da proposta de Decreto-Regional sobre o «Fundo de Abastecimento».

Por hoje estão terminados os nossos trabalhos.

Está encerrada a sessão. Boa noite.

(Eram 20 horas e 5 minutos).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD — Adelaide Teles, Agostinho Pimentel, Rosa Almerinda, Belarmino de Azevedo, Almeida e Sousa, Liberal Correia, PS — Félix Martins, João Luís de Medeiros, Emílio do Porto, Mercês Coelho; CDS — Frederico Oliveira).

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Requerimento

- 1 — Considerando que está ainda bem visível na memória de todos, o trágico acidente ocorrido com um avião dos TAP, no Aeroporto do Funchal e suas consequências;
 - 2 — Considerando que ao Estado compete a segurança e bem estar do Povo Português;
 - 3 — Considerando que o Estado não está a salvaguardar a segurança e o bem estar do Povo Português;
 - 4 — Considerando o preceituado no no. 1 dos Arts. 25 e 26 da Constituição Portuguesa em vigor, e o que estipula o no. 1 do art. 21 da mesma Constituição;
 - 5 — Considerando que sem terem sido criadas as condições mínimas de segurança exigidas pela legislação internacional, e em desrespeito pelo acordo aéreo celebrado entre os U.S.A e Portugal aumentaram progressivamente as escalas de aviões civis comerciais pela Base Militar das Lajes;
 - 6 — Considerando que os aviões civis que aterram em bases militares não estão cobertos pelo seguro;
- Ao abrigo das disposições regimentais o Deputado abai-

xo assinado requer que pelo Governo Regional lhe seja prestado o seguinte esclarecimento:

Se da omissão praticada pelo Governo Regional resultarem danos pessoais ou materiais (*pelos quais é responsável, no. 1 do art. 21 da Constituição*) assume ou não o Governo a responsabilidade de indemnizar as companhias e os passageiros.

Assembleia Regional, Horta, 15 de Fevereiro de 1978.
O Deputado, *Manuel da Costa Melo*.

Requerimento

1 – Considerando que está ainda bem visível na memória de todos o trágico acidente ocorrido com um avião dos TAP, no Aeroporto do Funchal e suas consequências;

2 – Considerando que ao Estado compete a segurança e bem estar do Povo Português;

3 – Considerando que o Estado não está a salvaguardar a segurança e o bem estar do Povo Português;

4 – Considerando que o preceituado no no. 1 dos arts. 25 e 26 da Constituição Portuguesa em vigor e o que estipula o no. 1 do art. 21 da mesma Constituição;

5 – Considerando que sem terem sido criadas as condições mínimas de segurança exigidas pela legislação internacional, e em desrespeito pelo acordo aéreo celebrado entre os U.S.A e Portugal, aumentaram progressivamente as escalas de aviões civis comerciais pela Base Militar das Lajes;

6 – Considerando que os aviões civis que aterram em bases militares não estão cobertos pelo seguro;

Ao abrigo das disposições regimentais o Deputado abaixo assinado requer que pelo Sr. Ministro da República lhe seja prestado o seguinte esclarecimento:

Se da omissão praticada pelo Governo da República resultarem danos pessoais ou materiais (*pelos quais é responsável, no. 1 do art. 21 da Constituição*) assume ou não o Governo a responsabilidade de indemnizar as companhias e os passageiros.

Assembleia Regional, Horta, 15 de Fevereiro de 1978.
O Deputado, *Manuel da Costa Melo*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a alteração do texto do art. 1 da Proposta de Lei sobre a entrada em vigor nas Regiões Autónomas dos Diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, pelo seguinte:

Art. 1

Os diplomas, cuja existência jurídica dependa da sua publicação no Diário da República, entram em vigor, nas Regiões Autónomas, no décimo quinto dia após a sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 14 de Fevereiro de 1978.

Pel' O Presidente do Grupo Parlamentar, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a alteração do texto do art. 2 da Proposta de Lei sobre a entrada em vigor nas Regiões Autónomas dos Diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, pelo seguinte:

Art. 2

Os diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, visando matéria abrangida pelas alíneas *j)* e *l)* do no. 1 do art. 229 e pelo art. 231 da Constituição da República Portuguesa, os quais, atendendo a especiais razões de interesse público, fixem um prazo mais curto para a sua entrada em vigor, deverão conter menção expressa da participação que na sua elaboração tenham tido os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e, caso não a tenham, a sua entrada em vigor nas Regiões Autónomas obedecerá ao disposto no artigo anterior.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 14 de Fevereiro de 1978.

Pel' O Presidente do Grupo Parlamentar, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a alteração do texto do art. 3 da Proposta de Lei sobre a entrada em vigor nas Regiões Autónomas dos Diplomas emanados dos Órgãos de Soberania, pelo seguinte:

Art. 3

Fica derogado, na parte contrariada pela presente lei, o art. 2 da Lei no. 3/76, de 10 de Setembro.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 14 de Fevereiro de 1978.

Pel' O Presidente do Grupo Parlamentar, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a alteração do texto do art. 2 da Proposta de Lei sobre a suspensão da aplicação nas Regiões Autónomas dos diplomas dos Órgãos de Soberania impugnados perante o Conselho da Revolução pelas respectivas Assembleias, pelo seguinte:

Art. 2

A suspensão verifica-se a partir da publicação da resolução no Diário da República.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 14 de Fevereiro de 1978.

Pel' O Presidente do Grupo Parlamentar, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a alteração do texto do art 3 da Proposta de Lei sobre a suspensão da aplicação nas Regiões Autónomas dos diplomas dos Órgãos de Soberania impugnados perante o Conselho da Revolução pelas respectivas Assembleias, pelo seguinte:

Art. 3

A publicação será feita com a máxima prioridade, podendo o texto da resolução ser comunicado por qualquer via oficial à Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 14 de Fevereiro de 1978.

Pel' O Presidente do Grupo Parlamentar, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

Cópia do ofício no. 3045 de 19/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia

Regional dos Açores — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, sobre o Departamento de Informática dos Açores (DIA), cumpre-me prestar a V.Exa. a seguinte informação:

«1. O DIA foi criado pela Junta Regional dos Açores, em 8 de Março de 1976.

2. Em 8 de Março de 1976, foi contratado pela Junta Regional dos Açores, e como consultor técnico, o eng. Vasco Lima, ao qual foi atribuída uma gratificação mensal de 10 000\$00 (dez mil escudos), situação que se manteve apenas até Outubro seguinte inclusivé.

3. Antes propriamente de ser contratado como consultor técnico, o eng. Vasco Lima apresentou à Junta Regional um ante-projecto e depois o projecto do DIA em, respectivamente, 8 de Novembro e 7 de Dezembro de 1975, de que é autor.

O projecto do DIA foi apreciado e aprovado pela Junta Regional dos Açores, em 8 de Março de 1976, sendo relatado por 3. Martins Goulart, vogal da Junta Regional.

Depois de nomeado consultor técnico, o eng. Vasco Lima:

1. Apoiou a Junta Regional na criação do Conselho de Informática (*órgão decisivo*) e da Comissão de Automatização dos Açores (*órgão consultivo*), organismos criados por aquela entidade em 5 de Abril de 1976;

2. Efectuou diligências junto dos vários fornecedores de serviços de Informática (Univac, IBM, Burroughs e CII — Honeywell Bull) em Abril, Maio e Junho de 1976, a fim de apresentarem propostas;

3. Acompanhou técnicos da IBM, Burroughs e H — Bull em visitas à Região, para recolha de elementos destinados à efectivação das propostas;

4. Realizou em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, sessões públicas de sensibilização para os problemas da Informática, através de colóquios, entrevistas e notícias dirigidas;

5. Apresentou à Comissão de Automatização dos Açores as propostas da Burroughs, IBM e H — Bull, que foram apreciadas em Julho e Agosto de 1976;

6. Procedeu a exames psicológicos aos candidatos que corresponderam ao convite público para preenchimento de postos de trabalho no DIA, conseguiu que a IBM, a expensas próprias, executasse os testes psicotécnicos de selecção, e, finalmente, elaborou a lista de candidatos com maiores possibilidades de contratação, também em Julho e Agosto de 1976;

7. Preparou um Orçamento do DIA para 1977 e um inquérito dirigido aos serviços das Secretarias Regionais, com vista à recolha de elementos qualitativos e quantitativos necessários à elaboração do Plano Director de Informática dos Açores.»

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 34 de 10/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Re-

gional — Horta.

Excelência: Em resposta ao requerimento apresentado, na sessão de 2 de Novembro passado, pelo Sr. Deputado Almeida e Sousa, cumpre-me transmitir a V.Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional das Finanças:

«1 — Nos termos do Decreto-Lei no. 48 953, de 5.4.69, a Caixa Geral de Depósitos não carece de qualquer autorização para transformar as suas delegações (*Repartições de Finanças e Tesourarias da Fazenda Pública*) em agências.

2 — A Caixa Geral de Depósitos, todavia, entendeu expor ao Governo Regional a necessidade e a conveniência da transformação de algumas das suas delegações, em funcionamento nesta Região. Esta Secretaria Regional, tendo em conta os interesses e os direitos das populações na fruição directa de todos os benefícios que se colhem da actividade da Caixa Geral de Depósitos e, ainda, a existência na Região de outras instituições de crédito cujos interesses convém salvaguardar, entendeu concordar com o pretendido, sob condições que constam do despacho do Sr. Secretário Regional das Finanças de 14.10.77, cuja fotocópia se anexa, para melhor esclarecimento.

3 — Sobre a abertura da agência do Banco Micaelense esclarece-se que está pendente na Assembleia da República para aprovação, uma proposta de lei na qual se confere ao Governo Regional o poder de autorizar a abertura de balcões na Região.

4 — Logo que houver conhecimento dessa aprovação e depois da sua formalização, promover-se-á a cobertura bancária da Região, de acordo com um estudo já elaborado e em poder desta Secretaria Regional.»

Junto se anexa a referida fotocópia.

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

DESPACHO

Considerando o pedido da Caixa Geral de Depósitos de conversão das suas Delegações em dependências privadas;

Considerando que as Repartições de Finanças Concelhias, a cargo de quem se encontra a gestão dos negócios da mesma Caixa Geral de Depósitos, se encontram cada vez mais impossibilitadas de exercer aquelas funções, especialmente por carência de meios técnicos e humanos;

Considerando ainda os interesses e os direitos das populações e a necessidade de colocar ao seu alcance, especialmente nas zonas mais afastadas, portanto as mais desfavorecidas, a fruição directa de benefícios que ora se oferecem apenas às populações dos centros urbanos e aos que lhes estão próximos;

Considerando, por outro lado, que há interesses a acautelar que se ligam com a existência na Região, de apreciável número de Caixas Económicas que, pelo seu significativo volume de meios monetários disponíveis, poderão vir a desempenhar um papel de grande relevo, no desenvolvimento económico regional, interesses que se prendem também com a situação da banca comercial, cuja actuação haverá que disciplinar no sentido dos superiores interesses da Região;

Consultado o Secretariado Regional da Banca nos Açores;

Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão,

desde que:

1. A abertura das referidas agências se processe gradualmente, respeitando a orientação que o Governo Regional venha a definir em matéria de coordenação de crédito na Região, e precedendo consulta prévia;

2. As futuras agências não pratiquem o comércio de cambiais nem descontos de efeitos comerciais;

3. As localidades, nesta primeira fase, sejam as seguintes: Vila do Nordeste — S. Miguel, Vila do Porto — Sta. Maria, Calheta — S. Jorge, Santa Cruz — Flores, Santa Cruz — Graciosa.

Ponta Delgada, 14 de Outubro de 1977.

O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Cópia do ofício no. 32 de 10/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Em resposta ao requerimento apresentado, na sessão de 2 de Novembro passado, pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumre-me transmitir a V.Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional das Finanças:

«1 — Não se concordou, nesta primeira fase, com a abertura de uma Agência da Caixa Geral de Depósitos na Ilha do Pico, porque se teve em vista acautelar os interesses de outras instituições de crédito que actuam naquela Ilha, nomeadamente dois bancos comerciais e uma caixa económica, esta com uma estrutura financeira delicada, susceptível por isso de sofrer perturbações graves, face a uma actuação concorrencial da Caixa Geral de Depósitos;

2 — Ainda, o critério que presidiu à distribuição das Agências da Caixa Geral de Depósitos foi o de escolher localidades que estavam totalmente carecidas de estruturas bancárias. A Ilha do Pico estará naturalmente incluída numa fase próxima;

3 — Anexa-se fotocópia do despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças de 14.10.77, para melhor esclarecimento;

4 — Quanto à Ilha do Corvo, não a incluíu a Caixa Geral de Depósitos no seu pedido. Entende-se todavia que, dada a sua diminuta população, a Repartição de Finanças poderá responder satisfatoriamente às solicitações que lhe sejam dirigidas.»

Junto se anexa a aludida fotocópia.

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 30 de 10/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Em resposta aos requerimentos apresentados, na sessão de 2 de Novembro passado, pelo Sr. Deputado Almeida e Sousa e pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumre-me transmitir a V.Exa. as informações prestadas pela Secretaria Regional do Equipamento Social e pela Secretaria Regional das Finanças:

«1 — Na altura em que o Governo Regional assumiu

funções, verificou-se que a grande maioria dos técnicos dos serviços agrícolas da Região não podiam cumprir convenientemente as suas missões externas, por falta de viaturas em número suficiente e com condições de segurança;

2 — Para colmatar a lacuna verificada, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas solicitou a aquisição de vinte «jeeps», a dividir pelos Serviços existentes nas várias ilhas;

3 — Decidida pelo Plenário do Governo Regional a aquisição das referidas viaturas, foi a Secretaria Regional do Equipamento Social, como responsável pelo Parque de Máquinas, encarregada de proceder às diligências necessárias;

4 — Existindo um número muito limitado de marcas de «jeeps», foi-se para a consulta directa aos potenciais fornecedores;

5 — O agente da «Land Rover» informou não poder satisfazer a encomenda, por não dispor, nem através de Lisboa, nem por importação directa, do número suficiente de viaturas;

6 — O agente da «Toyota» informou poder satisfazer a encomenda, mediante importação directa do Japão;

7 — Teve assim o Governo de optar pela marca «Toyota», adquirindo 20 (vinte) «jeeps», modelo «Land Cruiser», a gasóleo.»

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 12 de 3/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Respondendo ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista em Sessão de 22/11/77 e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumre-me transcrever a V.Exa. a informação do Secretário Regional do Comércio e Indústria, sobre o assunto:

«Pela informação prestada pelo Chefe dos Serviços Administrativos, constata-se que não houve gastos com a reparação, beneficiação e decoração do imóvel onde se encontra instalada a Secretaria Regional do Comércio e Indústria, desde a tomada de posse do seu actual titular.

Em relação ao apetrechamento, há a considerar o montante de 246 803\$50, destinados à aquisição de equipamento indispensável aos serviços cuja descrição é a que consta da informação a que já aludi.

É quanto se pode responder ao requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.»

Junto se anexa fotocópia da informação a que se refere a segunda parte do aludido ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

INFORMAÇÃO

Durante os meses de Outubro e Novembro foi adquirido por esta Secretaria o equipamento indispensável para o seu regular funcionamento, a saber:

3 arquivos metálicos	38 880\$00
2 cadeiras de secretária	11 440\$00
1 candeeiro de secretária	1 000\$00

2 mesas	8 790\$00
1 máquina de escrever	79 450\$00
1 armário de arquivo	10 640\$00
1 mesa de telefone	8 140\$00
6 secretárias	87 590\$00
1 irradiador	873\$00
	<u>246 803\$00</u>

Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1977.

O Primeiro Oficial, *José Manuel Raposo de Medeiros*.

Cópia do ofício no. 3168 de 30/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelos Senhores Deputados D. Fátima Oliveira e Alvarino Pinheiro, e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a resposta ao mesmo, emitida pela Direcção Regional da Comunicação Social:

1 — Nunca foi presente ao Governo Regional dos Açores qualquer plano de estruturação da RTP nos Açores muito embora em 20 de Junho do corrente ano o Governo Regional dos Açores, através do então Subsecretário Regional Adjunto da Presidência, tenha solicitado ao delegado da Administração daquela empresa pública na Região dados relativos ao planeamento técnico e à política a seguir em matéria de informação e produção, os quais foram transmitidos à Administração Central.

Tais pedidos, reconfirmados em 27 de Julho do corrente, nunca mereceram resposta até ao presente, tendo do facto sido dado conhecimento a Sua Excelência e ex-Secretário de Estado da Comunicação Social aquando da sua deslocação aos Açores.

O procedimento da Administração Central da RTP, idêntico, aliás, ao da RDP-RTP, junto de quem foram feitas idênticas diligências, revela bem a predisposição daquelas duas empresas públicas de comunicação social no que toca à colaboração com o Governo Regional dos Açores.

2 — O Governo Regional dos Açores desde a sua entrada em funções que tem pugnado pela regionalização dos serviços nos Açores da RTP e RDP, por se entender que a definição de objectivos daquelas empresas nos Açores, terá de ser feita localmente, por uma estrutura autónoma da de Lisboa, garantindo-se aos funcionários direitos e regalias idênticas aos dos seus colegas dos restantes serviços das respectivas empresas, sucedendo o Governo Regional à Secretaria de Estado da Comunicação Social no que se refere à Região, na competência que por lei lhe é atribuída quanto às empresas em causa.

Quanto à distribuição dos serviços dentro da Região, o Governo Regional dos Açores sempre manifestou a intenção de que qualquer uma das empresas disponha de núcleos de produção em S. Miguel, em Angra do Heroísmo e na Horta apetrechados por forma a poderem satisfazer as necessidades locais em matéria de informação e programação, preconizando, por outro lado, no que respeita à RTP, que sejam criadas condições que permitam intervenções directas a partir da Terceira e do Faial, nos serviços noticiosos. O Governo Regional encara mesmo a hipótese de participar nas

despesas de instalação dos núcleos de produção a criar de novo».

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 3053 de 21/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exa. o ofício no. 2568, de 12/12/77, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, bem como dos anexos que o acompanharam.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 2568 de 12/12/77 enviado pelo Adjunto do Secretário Regional da Educação, ao Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores: Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição — Ponta Delgada.

Em resposta ao solicitado no ofício no. 2892, de 23 de Novembro p. p., informo V. Exa. sobre os seguintes pontos:

— O «Aviso» para a abertura do Concurso para professores provisórios e eventuais foi enviado para publicação no «Diário da República», em 12/12/77;

— O citado «Aviso» só foi publicado no «Diário da República» de 7/9/77, apesar dos apelos feitos pela SREC para que tal publicação não demorasse (juntam-se fotocópias dos mesmos);

— Houve que respeitar os prazos estabelecidos oficialmente no tocante ao mecanismo do concurso;

— A demora verificada corresponde ao prazo admitido inicialmente para a colocação de professores, cerca de 2 meses.

Em circunstâncias normais, e se a publicação tivesse sido efectuada no prazo previsto, os meses de Agosto e Setembro seriam utilizados nesse sentido e constituiriam o tempo suficiente para serem processadas as colocações.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional da Educação, *Albertino Branco Pires*.

Cópia do telex de 12/7/77 enviado pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, ao Presidente do Governo Regional dos Açores: Senhor Presidente do Governo Regional, Palácio da Conceição — Ponta Delgada.

Solicito Vexa intervenção junto de Sua Excelência o Ministro da República no sentido de ser publicado com muita urgência o «Aviso» que segue em anexo, a fim de ser dado cumprimento ao exigido no art. 19, do Decreto-Lei no. 262/77, de 23 de Junho, relativo ao concurso de professores provisórios e eventuais dos ensinos preparatório e secundário.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Cópia do telex de 12/8/77 enviado pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, ao Presidente do Governo Regional dos Açores: Senhor Presidente do Governo Regional — Ponta Delgada.

Solicito Vexa nova intervenção junto de Sua Excelência o Senhor Ministro da República sentido rápida e urgente publicação Diário República aviso concurso professores ensino Preparatório e Secundário Região Açores.

Demora tal publicação causa transtornos e põe em perigo o funcionamento das aulas em Outubro.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Cópia do telex de 12/9/77 enviado pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, ao Presidente do Governo Regional dos Açores: Senhor Presidente do Governo Regional: Ponta Delgada.

Solicito Vexa nova intervenção junto de Sua Excelência o Senhor Ministro da República referente à publicação no Diário da República do aviso para concurso de professores do Ensino Preparatório e Secundário.

Não posso garantir que escolas abram no início de Outubro exclusivamente por demora na publicação do aviso que saiu da SREC em 12 de Julho. Situação muito grave e com implicações políticas e sociais extremamente delicadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Cópia do ofício no. 3040 de 19/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional - Horta.

Excelência: Respondendo ao requerimento apresentado na sessão de 14 de Junho passado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e aproveitando a oportunidade para esclarecer em termos gerais, alguns aspectos da questão, cumpre-me informar o seguinte:

1 — As deslocações que fiz este ano ao estrangeiro — aos Estados Unidos (Nova Inglaterra) em Maio, à Bermuda em Julho e novamente aos Estados Unidos (Califórnia e Nova Inglaterra) em Outubro — foram motivadas por convites dirigidos, por entidades estrangeiras (caso da South-eastern Massachusetts University) e por associações representativas de comunidades de emigrantes açorianos, ao Presidente do Governo Regional dos Açores;

2 — Tratando-se portanto de viagens feitas no desempenho de funções de representação oficial, tive necessidade de me fazer acompanhar de colaboradores do Governo Regional, considerando-se também razoável a presença de um representante dos órgãos de comunicação social escrita da Região;

3 — Os encargos com essas deslocações foram suportados pelas verbas correspondentes do orçamento da Presidência do Governo;

4 — Procurou-se com as referidas viagens reforçar os laços das comunidades de emigrantes açorianos com a sua terra de origem, esclarecendo-os sobre a situação existente no País em geral e em especial no Arquipélago, e concretizando programas de intercâmbio informativo e cultural e de cooperação técnica e financeira.

5 — Com idêntico objectivo genérico, colaborou o Governo Regional nas comemorações, organizadas a nível nacional, do «Dia das Comunidades», promovendo deslocações de grupos folclóricos açorianos aos Estados Unidos e ao Canadá, bem como ao Continente, e assumindo parte dos encargos respectivos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 3042 de 19/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista sobre «política aérea para a Região Autónoma dos Açores» e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exa. a informação prestada ao assunto, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

INFORMAÇÃO

Relativamente às quatro questões levantadas pelo requerimento acima referenciado, informa-se o seguinte:

1. O Governo Regional escolheu como seus representantes nos trabalhos de Estudo da Política Aérea dos Açores, os técnicos:

— Sr. Mário da Cruz Fernandes, director do Aeroporto de Ponta Delgada;

— Sr. Israel Pereira, director do Aeroporto da Horta;

— Sr. Roberto Pacheco, chefe da Divisão de Planeamento da SATA.

2. O critério usado na escolha destes técnicos baseou-se única e exclusivamente, na consideração de serem as pessoas mais capazes existentes nos Açores na matéria em apreço.

3. As entidades oficiais do Governo da República não alegaram razões, nem deram explicações. Proibiram taxativamente que os Directores dos Aeroportos de Ponta Delgada e Horta representassem o Governo Regional dos Açores no Grupo de Orientações e Acompanhamento do Estudo da Política Aérea dos Açores.

4. O Governo da República, no Memorando sobre o Plano de Transporte Aéreo para a Região Autónoma dos Açores, elaborado pela Secretaria de Estado dos Transportes, propunha a constituição de um Grupo de Orientação e Acompanhamento dos Trabalhos, integrando entre outros «três representantes do Governo Regional, de preferência um de cada área de influência dos principais aeroportos da Região (Sta. Maria, Ponta Delgada e Lajes)».

5. O requerimento em referência, para além das 4 perguntas formuladas a que sucintamente se respondeu, con-

tém vários «considerandos» que se nos afiguram merecer alguns comentários.

Assim:

5.1. Classifica-se de «insólita abstenção» a não participação do Governo Regional na reunião inicial do citado Grupo de Orientação e Acompanhamento do Estudo da Política Aérea dos Açores.

Perante um despacho do Senhor Secretário de Estado dos Transportes que não autoriza os directores dos Aeroportos de Ponta Delgada e Horta a representarem o Governo Regional no referido grupo o que é que será insólito: a abstenção do Governo Regional ou o boicote do Governo da República?

5.2. O Governo Regional já há muito sente a necessidade premente da «definição da política aérea dos Açores em termos de servir realmente os interesses do Arquiélago e salvaguardar a viabilidade económica da transportadora regional». Por isso inscreveu esta medida a páginas 84 do seu Programa de Governo.

É certo que, posteriormente, o Programa de Governo da República adopta como uma das muitas medidas a desenvolver no sector dos Transportes Exteriores a «definição da política aérea para os Açores» (página 45).

Todavia esta medida prometida pelo Governo da República foi sendo sucessivamente protelada, não obstante as contínuas diligências nesse sentido feitas pelo Governo Regional.

5.3. Atendendo, portanto, à urgência do Estudo da Política Aérea dos Açores, por um lado, e ao adiamento da sua realização pelo Governo da República, por outro, decidiu o Governo Regional recorrer ao auxílio técnico e financeiro da A.I.D. (Agency International for Development).

Esse auxílio, canalizado através do Governo da República, constou de apoio prestado pelo técnico da A.I.D. Mr. Joseph Blatt que se deslocou aos Açores a fim de estudar a nossa realidade e, a partir daí, elaborar uma proposta de concurso para «Estudo do Sector de Transportes Aéreos».

5.4. Essa proposta foi, de facto elaborada em Julho do corrente ano e logo de imediato o concurso foi anunciado e meios de comunicação social norte-americanos, tendo-se candidatado a esse trabalho cerca de 40 empresas especializadas.

5.5. É a partir daqui que o Conselho de Ministros, conhecedor do que se estava a realizar neste domínio, resolve publicar no Diário da República no. 16/7/77, a Resolução no. 173/77 onde se decide «lançar em colaboração com o Governo Regional dos Açores, concurso limitado para a elaboração do Plano de Transporte Aéreo para aquela Região Autónoma».

5.6. Face a esta decisão do Governo da República a que acresceram as démarches junto da A.I.D. para que desvinculasse do apoio concedido aos Açores, através dos canais competentes da diplomacia portuguesa, ao Governo Regional parecia restar como única hipótese a aceitação da Resolução do Conselho de Ministros.

5.7. Em Agosto, receber-se-ia do Senhor Ministro da República, para apreciação, um memorando sobre o «Plano de Transporte Aéreo para a Região Autónoma dos Açores», que acompanhava o Projecto de Caderno de Encargos e Programa relativo ao concurso internacional limitado.

Nesse memorando se apontava também para a constituição de um Grupo de Orientação e Acompanhamento dos Trabalhos, integrando 9 elementos, entre os quais 3 representantes do Governo Regional dos Açores.

5.8. Depois de estudar o memorando e os documentos anexos, o Governo Regional transmitiu o seu parecer sobre os mesmos, não deixando, porém, de apontar as razões que mostravam que a proposta de concurso preparada pelo Senhor Joseph Blatt servia melhor os interesses da Região.

Nessa resposta se indicavam também os nomes dos três representantes do Governo Regional.

5.9. Em 29 de Outubro — portanto quase dois meses volvidos — recebe-se um telex do Gabinete do Senhor Ministro da República onde se informa «que por despacho do Secretário Estado Transportes directores aeroportos Ponta Delgada e Horta não foram autorizados representar Governo Regional no referido Grupo pelo que se solicita sejam nomeados outros representantes para substituição daqueles dois».

Este telex recebido às 18h20 do dia 27 de Outubro indicava também que a primeira reunião do Grupo de Orientação e Acompanhamento do Estudo da Política Aérea teria lugar no dia 2 de Novembro pelas 15 horas na Direcção Geral da Aeronáutica Civil, em Lisboa.

5.10. Perante todos estes factos que, em síntese, denunciam um conjunto de obstáculos à acção do Governo Regional e, o que é mais grave, um entrave à realização de um trabalho de interesse fundamental para o desenvolvimento sócio-económico das populações destas Ilhas, o Governo Regional, para salvaguardar os interesses em jogo neste domínio, decidiu:

1. Manifestar o seu repúdio pela atitude de boicote da Secretaria de Estado dos Transportes ao não autorizar que os directores dos aeroportos de Ponta Delgada e Horta representassem o Governo Regional quando este reconhecia — e reconhece — serem estas as pessoas mais capazes existentes nos Açores neste domínio;

2. Não participar nos trabalhos;

3. Realizar por sua própria iniciativa o Estudo da Política Aérea dos Açores, já que dada a sua premência não se pode mais aceitar as medidas dilatórias que invariavelmente vêm sendo adoptadas por quem, sendo responsável, deveria pôr acima das razões partidárias, o interesse das populações.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 28 de Novembro de 1977.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *João Pacheco de Almeida*.

Cópia do ofício no. 77 de 18/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exa. fotocópia da informação prestada pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

INFORMAÇÃO

Sobre o assunto referenciado, após consulta à Direcção Geral dos Portos, informa-se o seguinte:

1 — Foram já rectificadas algumas das cotas indicadas no ante-projecto do porto do Cais do Pico que serviu para pôr a obra a concurso;

2 — O desejo e necessidade de lançar rapidamente a obra a concurso não permitiram verificar as cotas que haviam servido de base ao trabalho;

3 — O novo levantamento hidrográfico feito no Cais do Pico revelou existirem maiores profundidades sobretudo na zona terminal do molhe. Tais diferenças implicaram alteração no projecto já elaborado e aprovado a qual consistiu em recuar a cabeça do molhe com modificação da estrutura inicial daí resultando uma redução aproximada de 30 metros de cumprimento do molhe e cais a menos oito que ficou com 130 metros mantendo-se todavia a implantação inicialmente prevista.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

Cópia do ofício no. 60 de 18/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exa. fotocópia da informação prestada pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

INFORMAÇÃO

Relativamente à pergunta formulada pelo Grupo Parlamentar do PS sobre o assunto acima referenciado informa-se que esta Secretaria Regional tem recorrido aos serviços de assessoria jurídica do Sr. dr. Eduardo Oliveira, sendo o seu trabalho pago com base em avenças de três mil escudos mensais (3 000 \$00).

Em duas situações específicas solicitaram-se pareceres jurídicos ao Sr. dr. José Nundo de Almeida e Sousa, os quais foram prestados gratuitamente.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

Cópia do ofício no. 31 de 10/1/78 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Em resposta ao requerimento apresentado, na sessão de 2 de Novembro passado, pelo Sr. Deputado Almeida e Sousa, cumpre-me enviar a V. Exa. fotocópia do ofício no. 2852, Proc. 507, de 15/12/77, da Secretaria Regional da Administração Pública, bem como dos anexos que o acompanharam.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota*

Amaral.

Cópia do ofício no. 2852 de 15/12/77 enviado pelo Adjunto do Secretário Regional da Administração Pública, ao Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores: Senhor Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, Palácio da Conceição — Ponta Delgada.

Em satisfação do solicitado no ofício de V. Exa. acima referenciado, junto remeto, em duplicado, fotocópias ofícios das Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada respeitantes ao assunto em epígrafe.

As restantes Câmaras Municipais da Região não têm desenhadores ao seu serviço.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional da Administração Pública, *António Manuel Lemos de Meneses*.

Cópia do ofício no. 4807 de 9/12/77 enviado pelo Vereador Substituto do Presidente da Câmara de Ponta Delgada, ao Secretário Regional da Administração Pública: Senhor Secretário Regional da Administração Pública — Angra do Heroísmo.

Excelência: Satisfazendo ao solicitado no ofício acima referenciado, cumpre-me informar V. Exa. que a situação dos desenhadores do quadro do pessoal desta Câmara é a seguinte:

a) 1 de primeira classe com o vencimento de 8 800 \$00 acrescido de 1 diuturnidade.

1 de segunda classe com o vencimento de 7 800 \$00 acrescido de 1 diuturnidade.

1 de segunda classe com o vencimento de 7 800 \$00.

b) Ao de primeira classe letra M.

Aos de segunda classe letra O.

c) Todos contratados.

d) Em Ponta Delgada com excepção do mais novo que veio do Ultramar há 3 anos.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador Substituto do Presidente da Câmara, *André Victor Gago da Câmara Macedo*.

Cópia do ofício no. 2170 de 2/12/77 enviado Pelo Presidente da Câmara da Horta, ao Secretário Regional da Administração Pública: Senhor Secretário Regional da Administração Pública — Angra do Heroísmo.

Reportando-me ao ofício de V. Exa. no. 2678, Proc. 507, tenho a honra de informar que esta Câmara não tem desenhadores.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara da Horta, *Fernando Dutra de Sousa*.

Cópia do ofício no. 5222 de 23/12/77 enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, ao Secretário Regional da Administração Pública: Senhor Secretário Regional da Administração Pública — Angra do Heroísmo.

Satisfazendo o solicitado no ofício no. 2678, Proc. de 23 do corrente, cumpre-me informar V. Exa., que esta Câmara Municipal possui apenas um «Desenhador» de se-

gunda classe, pertencente ao quadro do pessoal maior vitalício e contratado deste Município. Aufero o vencimento mensal de 7 800\$00, correspondente à letra «O» da tabela de vencimentos actualmente em vigor, acrescido de cinco diuturnidades, no valor de 500\$00 cada, além do subsídio de alimentação no valor de 700\$00 mensais, concedido nos termos de Decreto-Lei no. 305/77, de 29 de Julho. Tem por residência habitual a Rua Professor Augusto Monjardino, no. 74, freguesia da Conceição, deste concelho.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal, *Leopoldino da Rocha Tavares*.

Cópia do ofício no. 3183 de 30/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Respondendo ao requerimento apresentado por dois deputados do PSD por S. Miguel e Santa Maria, em 11/1/77 e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me transmitir a V.Exa. a resposta ao mesmo, emitida pelo Comando Regional da Polícia de Segurança Pública, no seu ofício no. 1535, de 22/12/77, que a seguir se transcreve:

«Acerca do solicitado no ofício em referência, informo V.Exa. que devido à necessidade de calibragem do sonómetro de que este Comando dispõe, a fiscalização dos ruídos dos veículos motorizados só começou a ser feita em Julho p.p.. Apesar de várias dezenas de veículos terem sido objecto de inspecção, a melhoria do nível de ruído em Ponta Delgada, e julga-se que nos outros aglomerados populacionais de maior importância, não foi sensível.

Em nossa opinião, este facto resulta dos elevados limites em vigor, o que é agravado pela existência, embora a título transitório, de tolerâncias que elevam aqueles limites para níveis da ordem dos 78 a 91 decibels, conforme o tipo de veículo considerado. Julga-se que essas tolerâncias foram adoptadas para cobrir a venda de consideráveis stocks de ciclomotores que existiam nas Fábricas, cujos modelos haviam sido aprovados pela D.G.V. e que ultrapassavam o nível de ruído aprovado.

Este Comando desconhece quais as medidas que, sobre o assunto a Direcção Geral de Viação tenciona tomar em futuro próximo.»

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 3044 de 19/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Respondendo ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na sessão de 21 de Junho passado, cumpre-me prestar as seguintes informações referentes à data presente:

1 — O Presidente do Governo Regional visitou todas as ilhas do Arquipélago, até 8 de Setembro findo;

2 — Dos Secretários Regionais, visitaram todas as ilhas os da Educação e Cultura, Assuntos Sociais, Agricultura e

Pescas e Transportes e Turismo;

3 — Os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria visitaram todas as ilhas, menos Flores e Corvo;

4 — Ao Secretário Regional da Administração Pública falta visitar: Santa Maria, Pico, Flores e Corvo; ao Secretário Regional do Trabalho: Santa Maria, S. Jorge e Pico; e ao Secretário Regional do Equipamento Social: S. Jorge e Pico;

5 — O Subsecretário Regional Adjunto da Presidência, até à data em que cessou funções, tinha visitado todas as ilhas.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Cópia do ofício no. 3043 de 19/12/77 enviado pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional — Horta.

Excelência: Relativamente ao requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista acerca do Decreto-Lei no. 122/77, de 31 de Março e que acompanhou o ofício referenciado em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exa. a informação prestada ao assunto, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: «*Requerimento apresentado em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista pela Senhora Deputada Regional Maria da Conceição Bettencourt Medeiros acerca do Decreto-Lei no. 122/77, de 31 de Março*»

Sobre a questão formulada no requerimento acima referenciado, informa-se o seguinte:

1.— O Decreto-Lei no. 122/77, publicado no Diário da República no. 76, de 31 de Março, que cria na dependência do Ministério dos transportes e Comunicações e Direcção Geral da Aviação Civil (D.G.A.C.) e a Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea (A.N.A., E.P.), não teve a audiência prévia da Região, através do Governo Regional.

2.— Por isso mesmo, e porque essa falha colide com o preceituado no no. 2 do art. 231 da Constituição que determina que «os órgãos de soberania ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competência respeitantes às regiões autónomas, os órgãos de governo regional», o Executivo da Região resolveu suscitar a inconstitucionalidade desse diploma o que, aliás, foi considerado pelo Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Regional dos Açores.

3.— Desta forma, será a própria Assembleia Regional que, no uso da sua competência, solicitará, se for essa a sua decisão, a inconstitucionalidade do referido Decreto-Lei no. 122/77.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 28 de Novembro de 1977.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

Diário no. 32

Na capa, a seguir à linha 20, deve introduzir-se «Álvaro Monjardino (PSD)».

Pág. 1443, linha 10, onde se lê «por ambos os partidos», deve ler-se «por todos os partidos».

Pág. 1442, última linha, deve cortar-se «as».

Pág. 1448, linha 1, em vez de «se nos fosse proibido o corte de erva contínuo», deve ler-se «se fosse proibida a venda de cortes de erva em excedente». Linha 19, onde se lê «proibição das rendas», deve ler-se «proibição de subida das rendas». Linha 20, onde se lê «começaram até a pôr», deve ler-se «começaram a pôr». Linha 27, onde se lê «seu bel prazer», deve ler-se «seu belo prazer». Linha 26, onde se lê «claro, isto», deve ler-se «claro que, isto». Linha 28, onde se lê «claro, aqui também», deve ler-se «Aqui também». Linha 32, onde se lê «para lá que der», deve ler-se «para lá dado». Linha 36, onde se lê «limpinho, seco, ali a metade», deve ler-se «limpinho e sêco, metade». Linha 3, onde se lê «que haveria», deve ler-se «que subsistiam».

Pág. 1461, antes da última linha deve entrelinhar-se «Os Senhores Deputados que discordam farão o favor de se sentar».

Pág. 1484, linhas 33 e 34, onde se lê «a essas desvantagens. E merece», deve ler-se «a esses atrasos e merece».

Pág. 1492, linha 11, onde se lê «se se foi» deve ler-se «que se foi».

Diário no. 33

Pág. 1530, última linha, onde se lê «favor favor do PSD», deve ler-se «favor do PSD».

Sala da Assembleia Regional, 15 de Fevereiro de 1978.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.
